



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.339, 07 de dezembro de 2022.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

Procuradora-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA

Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA

Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

LIBANIO ALVES RODRIGUES

Ouvidor

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR

Corregedor-Geral

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

Chefe de Gabinete da PGJ

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO

Secretário-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 798, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa os integrantes da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a Portaria Normativa PGJ nº 803, de 3 de março de 2022, instituiu a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR, sem prejuízo de suas demais atribuições, de acordo com o § 3º do art. 5º da Portaria Normativa PGJ nº 803, de 3 de março de 2022:

- I – EDUARDO WALLIER VIANNA: agente responsável;
- II – PAULO CARVALHO ESPÍNDOLA FILHO: suplente do agente responsável;
- III – LUIZ AUGUSTO ARAÚJO BECKER: secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- IV – RODRIGO CASTRO JESUINO DA SILVA: suplente do secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- V – THIAGO DE CASTRO SILVA: subsecretário de infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- VI – FELIPE AUGUSTO GONÇALVES SIGUETA: suplente do subsecretário de infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- VII – DANIEL GUIMARÃES PENA: agente de segurança cibernética; e
- VIII – PEDRO ROGÉRIO VIEIRA DIAS: suplente do agente de segurança cibernética.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça**, em 06/12/2022, às 18:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0072836** e o código CRC **6352B839**.

19.04.3670.0010334/2022-56



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 816, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Política de Comunicação Institucional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a informação e a comunicação pública são instrumentos essenciais à democracia, contribuindo para a afirmação de valores éticos e o efetivo exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o compromisso do Ministério Público de dar transparência à sua gestão e às suas ações para a sociedade;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do MPDFT de aprimorar a comunicação institucional e fortalecer e diversificar os fluxos e os canais de atendimento direto ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem princípios e diretrizes para a comunicação institucional do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem diretrizes transparentes de comunicação que atendam às demandas internas e externas do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações de comunicação, tendo em vista o planejamento estratégico, os objetivos institucionais e a necessidade de fortalecimento da imagem do MPDFT;

CONSIDERANDO que ações de comunicação devem ser articuladas de forma estratégica e institucional com vistas à ampla divulgação das ações deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que a unidade nas ações de comunicação é essencial à aproximação com a sociedade e ao fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais e os princípios fixados pela Resolução CSMPDFT nº 198, de 17 de junho de 2015, a serem observados no relacionamento dos membros do MPDFT, em razão das atribuições do cargo, com os meios de comunicação;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 58, de 5 de julho de 2017, que estabelece a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 1, de 3 de novembro de 2016, que dispõe sobre a liberdade de expressão, a vedação da atividade político-partidária, o uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos membros do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Comunicação Institucional do MPDFT, a fim de regulamentar a comunicação social da Instituição e as ações da Secretaria de Comunicação, nos âmbitos interno e externo, garantindo alinhamento aos princípios da administração pública, ao Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Planejamento Estratégico Institucional.

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se comunicação institucional um processo de gerenciamento que integra todas as atividades orientadas para o relacionamento entre a instituição e os seus colaboradores nos ambientes interno e externo.

Parágrafo único. A responsabilidade fundamental é criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre a organização, seus públicos de interesse e a sociedade em geral.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A comunicação do MPDFT deve perseguir os seguintes objetivos:

I – objetivo geral: criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre o MPDFT e seus diversos públicos de interesse, subsidiando a definição e a implementação das políticas estabelecidas no planejamento estratégico da Instituição, de modo a viabilizar o cumprimento de sua missão;

II – objetivos específicos:

a) no âmbito interno:

1. criar e consolidar fluxos de comunicação que promovam a interação entre Administração Superior, membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores, estimulando a participação de todos e potencializando a realização pessoal e profissional;

2. conscientizar o público interno, em todos os níveis, para o fato de que a imagem da Instituição se forma, também, a partir das posturas e dos comportamentos individuais, tendo cada integrante a responsabilidade de contribuir para a boa imagem do MPDFT perante a sociedade;

3. internalizar a ideia de que a interação com os públicos de interesse, interno e externo, é vital para o processo de sustentabilidade institucional e que essa interação deve ser balizada pela ética e pelo profissionalismo; e

4. contribuir para a criação de relações íntegras e respeitadas a partir do levantamento da necessidade de todos os envolvidos, com foco no fortalecimento de vínculos, no engajamento e no estímulo a condições propícias à criação e à manutenção de um ambiente organizacional saudável.

b) no âmbito externo:

1. ampliar a interação entre o MPDFT e a rede social do DF, a imprensa, a iniciativa privada e atores dos poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, em temas relacionados à comunicação social, por meio de um esforço conjunto de comunicação que fortaleça o exercício da cidadania por parte da população;

2. consolidar a relação do MPDFT com a sociedade, compreendendo as expectativas e as necessidades dela de modo que as prioridades sociais sinalizem as ações de competência da Instituição; e

3. tornar transparente para os distintos públicos de interesse, o papel e a missão constitucional do MPDFT, sua proposta de interação com a sociedade, bem como os benefícios decorrentes do fortalecimento da Instituição para o Distrito Federal e para o país.

c) nos âmbitos interno e externo:

1. contribuir para criar, ampliar ou reforçar, entre os diversos públicos de interesse da instituição, a missão, a visão, os valores e os objetivos do MPDFT; e
2. promover a justiça, atuando com eficiência e transparência, a partir da integração com a sociedade.

CAPÍTULO III DOS PÚBLICOS DE INTERESSE

Art. 4º Os públicos de interesse do MPDFT podem ser identificados em distintos níveis, compreendendo:

- I – sociedade em geral;
- II – membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores do MPDFT;
- III – dirigentes e integrantes do Ministério Público, nos âmbitos federal, estadual e distrital;
- IV – dirigentes e integrantes do Poder Judiciário, nos âmbitos federal e distrital;
- V – representantes e integrantes do Poder Legislativo, nos âmbitos federal e distrital;
- VI – dirigentes e integrantes do Poder Executivo, nos âmbitos federal e distrital;
- VII – representantes e profissionais da comunidade acadêmico-científica, incluídos os estudantes universitários;
- VIII – organizações não governamentais e todo o conjunto de organizações e entidades que integram o chamado Terceiro Setor;
- IX – formadores de opinião em geral;
- X – profissionais de comunicação;
- XI – dirigentes e empresários representantes da iniciativa privada.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 5º A comunicação do MPDFT baseia-se em princípios e valores que, em conjunto, configuram um modelo institucional para o trabalho em comunicação. São eles:

- I – impessoalidade;
- II – imparcialidade;
- III – transparência;
- IV – respeito aos direitos fundamentais;
- V – visão estratégica;
- VI – acessibilidade;
- VII – publicidade; e
- VIII – criatividade e inovação.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 6º As ações de comunicação institucional deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I – promover o respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica do DF e às demais leis;
- II – contribuir para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os demais públicos de interesse;

III – divulgar iniciativas, ações e serviços à disposição da população de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, de maneira a promover e fortalecer a cidadania;

IV – oferecer amplo conhecimento à sociedade sobre a atuação do MPDFT nas esferas judicial e extrajudicial, zelando pela transparência das informações de interesse público, salvo a confidencialidade prevista em texto legal;

V – utilizar instrumentos variados de divulgação para atingir os diversos setores da sociedade e os demais públicos de interesse, adequando a linguagem às especificidades de cada público e de cada meio;

VI – observar as orientações dos manuais de regulamentação das atividades de comunicação institucional do MPDFT;

VII – divulgar exclusivamente ações vinculadas ao exercício das funções institucionais do MPDFT;

VIII – capacitar membros e servidores para o aperfeiçoamento das aptidões relacionadas à comunicação institucional;

IX – assegurar meios que permitam o estabelecimento de um clima organizacional saudável por meio de estratégias que preservem as relações e os vínculos e que assegurem a consideração das necessidades de todos os envolvidos no processo;

X – avaliar continuamente seus resultados, com definição de indicadores e realização de pesquisas.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 7º A comunicação institucional engloba as seguintes atividades:

I – Assessoria de Imprensa, com as funções de:

a) apurar, produzir e publicar material jornalístico sobre atividades do MPDFT e divulgá-lo ao público externo;

b) apoiar eventos do MPDFT com divulgação e cobertura jornalística;

b) acompanhar e analisar as notícias da mídia de interesse do MPDFT;

c) orientar membros e servidores quanto às melhores práticas de relacionamento com a imprensa;

d) atender demandas de imprensa;

e) agendar e organizar entrevistas individuais e coletivas;

f) assessorar, em temas institucionais, a Instituição e seus membros na prevenção e no gerenciamento de crises de imagem.

II – Registro Fotográfico, com as funções de:

a) realizar registro fotográfico para divulgação institucional;

b) alimentar e manter banco de imagem institucional;

c) coordenar a indexação do banco de imagens com a área de documentação;

d) fornecer imagens da Instituição sempre que necessário.

III – Comunicação Digital, com as funções de:

a) produzir material audiovisual para divulgação institucional;

b) propor, criar, gerir e atualizar portais, páginas e sites, intranets, comunidades internas e mídias sociais;

c) analisar e monitorar a presença do MPDFT nas mídias sociais;

- d) produzir conteúdo digital para divulgação;
- e) mediar a interação com os internautas nos perfis oficiais do MPDFT nas mídias sociais;
- f) produzir vídeos institucionais;
- g) transmitir eventos institucionais nas redes sociais.

IV – Comunicação Interna, com as funções de:

- a) apurar, produzir, editar e publicar material jornalístico sobre atividades administrativas direcionadas ao público interno;
- b) desenvolver materiais de apoio à divulgação interna, como a produção de boletins, newsletters, jornais murais, cartazes e conteúdo para a intranet;
- c) promover a divulgação de campanhas para o público interno;
- d) realizar a cobertura jornalística de ações e eventos internos;
- e) contribuir com a integração e com a promoção da valorização do público interno.

V – Publicidade, com as funções de:

- a) coordenar, orientar, propor e elaborar ações e produtos oriundos do planejamento de comunicação, como campanhas de divulgação institucional, conteúdo para divulgação online e offline, design de material gráfico e digital;
- b) gerenciar a marca do MPDFT;
- c) outras funções relacionadas à área de atuação da comunicação institucional.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 8º Submete-se à Política de Comunicação Institucional qualquer iniciativa ou produto de comunicação que objetive divulgar ações e medidas implementadas no exercício das atribuições institucionais do MPDFT, em qualquer suporte de mídia ou veículo, incluindo as mídias sociais e os veículos internos desenvolvidos por integrantes da Instituição ou diretamente pela Secretaria de Comunicação.

Art. 9º A comunicação institucional do MPDFT dar-se-á, sempre que possível, por meio da Área de Comunicação do MPDFT.

§1º Em caso de impossibilidade do disposto do caput, a Administração Superior do MPDFT e/ou a Secom deverão ser científicadas.

§2º A Área de Comunicação deve ser acionada para o contato com a imprensa visando garantir que as informações institucionais sejam repassadas aos veículos de comunicação com respeito a isonomia, imparcialidade, impessoalidade e unidade do discurso institucional.

Art. 10. Todo veículo ou produto de comunicação e toda campanha institucional deverão ser criados, produzidos, editados e/ou divulgados pela Área de Comunicação do MPDFT.

I – a Administração Superior e a Secom poderão, excepcionalmente, autorizar previamente o desenvolvimento das atividades constantes do art. 10, caput, por unidades não relacionadas à área da comunicação, desde que o conteúdo e a forma estejam de acordo com a Política de Comunicação Institucional do MPDFT e suas normas complementares;

II – a criação de novos veículos/produtos de comunicação institucional será sempre precedida de estudo/planejamento e análise técnica.

Art. 11. As publicações produzidas e veiculadas pela Secom devem estar relacionadas com as atribuições do MPDFT, de seus membros ou servidores e atender aos interesses da sociedade.

Art. 12. A Secom deve se ater a desenvolver produtos comunicativos e de divulgação (vídeos, cartilhas, notícias, campanhas e produção gráfica) que tenham o MPDFT como responsável pela ação e protagonista da iniciativa.

Art. 13. O MPDFT adotará como identidade visual uma logomarca única, a ser aplicada em todos os produtos de comunicação de divulgação institucional, cujas versões e normas de utilização constam na Portaria PGJ n.º 216, de 29 de maio de 2012.

Parágrafo único. A Secom é a gestora da marca do MPDFT.

Art. 14. Publicações institucionais, como livros, cartilhas e relatórios, sobretudo as impressas com recursos do orçamento da Instituição, devem conter expediente completo, que seguirá ordem de precedência definida pelo Cerimonial do MPDFT.

§ 1º A solicitação para materiais impressos deverá ser formalizada pelo demandante, com indicação de número de exemplares e justificativa para impressão do material, e observar os prazos previstos na Portaria PGJ n.º 211, de 15 maio de 2012.

§ 2º O uso e a distribuição do material impresso são responsabilidade da unidade demandante.

Art. 15. A produção de materiais de divulgação institucional, a definição de seus leiautes e a escolha da solução de comunicação adequada são de responsabilidade da Área de Comunicação do MPDFT.

Art. 16. A produção de conteúdo jornalístico, a definição dos critérios de noticiabilidade e a escolha do veículo/produto de comunicação adequado à divulgação da mensagem são de responsabilidade da Área de Comunicação.

§ 1º As notícias serão publicadas nos sites da internet e da intranet com prioridade para aquelas que atendam aos critérios de ineditismo, atualidade, oportunidade (quando o assunto está na agenda da mídia) e interesse institucional.

§ 2º A divulgação de assuntos, posicionamentos, fatos e temáticas que sejam sensíveis à Instituição ou que impactem a unidade e o discurso organizacional, a respeitabilidade e a credibilidade do MPDFT deverá ser previamente submetida à avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 3º Serão remetidas à avaliação da Administração Superior divulgações que suscitem posicionamentos internos conflitantes e divergentes passíveis de divisão e incongruência na percepção do público.

§ 4º Notas oficiais a serem publicadas no site do MPDFT, quando implicam posicionamento ou explicam determinada situação à sociedade, devem passar pela avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 5º Em caso de nota oficial cuja situação represente o ponto de vista de apenas um membro ou grupo na Instituição, deverá ela ser assinada pelo(s) membro(s) responsável(is) pela emissão.

Art. 17. Cabe à Secom a criação e a gestão dos perfis institucionais nas redes sociais, seguindo as normas estabelecidas na Portaria Normativa PGJ n.º 253, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 18. Orienta-se que membros e servidores do Ministério Público, ao realizar publicações em seus perfis pessoais nas redes sociais, ajam com reserva, cautela e discrição, para evitar comprometer a imagem do Ministério Público e dos seus órgãos, assim como direitos ou garantias fundamentais do cidadão, conforme Recomendação CNMP n.º 1, de 3 de novembro de 2016.

Art. 19. As publicações produzidas e veiculadas pela Secom em seus veículos e perfis nas redes sociais devem observar a pluralidade de ideias, viabilizar espaço e contemplar, de forma proporcional, as diversas unidades e áreas de atuação da Instituição.

§ 1º Cabe à Secretaria de Comunicação, seguindo diretrizes da Administração Superior do MPDFT, gerir a veiculação de conteúdo institucional de forma a garantir a proporcionalidade prevista no *caput*.

Art. 20. É incumbência da Secom desenvolver, elaborar e implementar, conforme diretrizes da Administração Superior do MPDFT:

I – planos de comunicação social para gestão de crises; e

II – manuais de comunicação institucional e de relacionamento com a imprensa, detalhando procedimentos e atividades previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É responsabilidade de todos que trabalham no MPDFT zelar pela boa imagem da Instituição e cuidar para que os processos de comunicação se realizem conforme os objetivos institucionais.

Art. 22. A Política de Comunicação Institucional de que trata a presente Portaria deverá ser revisada periodicamente.

Art. 23. Compete à Administração Superior dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 24. Os manuais e planos de que tratam os arts. 19 e 20 serão aprovados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 25. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

ANEXO I DA PORTARIA N° 816 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Política Editorial

Da divulgação de eventos

Art. 1º A Área de Comunicação é responsável pela análise da pertinência e/ou conveniência da divulgação de eventos, bem como da necessidade de enviar equipes para cobertura jornalística.

§ 1º A avaliação prevista no caput poderá ser feita em parceria com o órgão demandante e levará em conta prazo hábil para organização do trabalho a ser desenvolvido.

§ 2º O agendamento da cobertura levará em conta a disponibilidade da equipe, tendo em vista o número de eventos pautados, o interesse institucional pelo evento e a relevância da temática.

§ 3º Em caso de eventos concomitantes, será atendido prioritariamente o de maior interesse institucional que ofereça resultados diretos para a sociedade, conforme avaliação das áreas de comunicação, ou, em última instância, o determinado pela Administração Superior após análise.

§ 4º Notícias de eventos que ainda irão acontecer têm prioridade sobre aqueles já divulgados ou realizados, salvo determinação contrária da Administração Superior.

Art 2º Em caso de eventos sociais não promovidos pelo MPDFT (lançamento de livro de membro ou servidor, recebimento de honrarias, entre outros), a Secom poderá promover a divulgação da ação, mas não promoverá cobertura jornalística e fotográfica no local.

Art 3º Em caso de ações externas em que membros do MPDFT participem como palestrantes, instrutores ou expositores, a Secom poderá promover a divulgação da ação e disponibilizar material institucional já produzido.

Parágrafo único. A cobertura jornalística e fotográfica no local, bem como a produção de novos produtos comunicacionais — como peças gráficas e vídeos — ou a organização da apresentação,

fica a cargo do membro interessado.

Art 4º Em caso de falecimento de membro ou servidor da ativa, a Secom poderá produzir nota interna para informar os integrantes da Casa.

Parágrafo único. Caso o óbito seja de membro ou servidor aposentado, será possível redigir nota interna, desde que haja notificação sobre o falecimento e pedido expresso por parte da Administração Superior ou das associações de membros ou servidores.

Da divulgação de peças processuais

Art 5º Caso haja necessidade e interesse por parte das unidades envolvidas e anuência dos membros responsáveis pelo processo, as áreas de comunicação poderão divulgar peças processuais a imprensa.

Art 6º A divulgação das peças processuais e de outros conteúdos com interesse jornalístico sobre a atuação das promotorias para qualquer órgão de mídia deve ser acompanhada pela Área de Comunicação a fim de que seja analisado o melhor horário e qual a estratégia de maior alcance nos meios de comunicação.

Art 7º Exceto quando tiver natureza sigilosa, a disponibilização da peça processual deverá ser feita, primeiramente ou concomitantemente, no site do MPDFT.

Art 8º Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais dos envolvidos na peça processual (endereço, CPF, RG, telefone, nome da mãe, entre outros) devem ser omitidos das peças divulgadas.

Art 9º A responsabilidade pela indicação dos dados que devem ser suprimidos das peças é da unidade que demanda a divulgação, podendo a Secom auxiliar na execução da omissão dos dados sensíveis se formalmente solicitada e se houver motivo que a justifique.

Art. 10. Recomenda-se que a decisão pela concessão de entrevistas, conversas não oficiais ou envio de material a um jornalista ou órgão de imprensa em particular seja informada à Área de Comunicação para viabilizar o monitoramento da repercussão na imprensa, bem como para evitar que determinados veículos sejam privilegiados na cobertura de ações.

Art 11. O agendamento de entrevistas coletivas realizadas em parceria com outros órgãos deve ser feito prioritariamente pela Comunicação do MPDFT sempre que a operação ou o evento for de iniciativa da Instituição, ainda que haja o apoio de outros órgãos.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, é importante priorizar a realização da coletiva em ambiente do MPDFT para garantir o protagonismo da Instituição nas divulgações sobre a ação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça**, em 06/12/2022, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0082394** e o código CRC **8059E8E8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 817, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa membros do MPDFT para atuarem no recesso de final de ano, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que estabelece que será considerado feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 8, de 29 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 101, de 7 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, que institui o Núcleo de Audiência de Custódia – NAC no âmbito da Justiça do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 2, de 29 de setembro de 2015, do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União – CASMPU, que fixa regras gerais que deverão orientar o exercício de plantão nos ramos do MPU;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução nº 286, de 18 de fevereiro de 2022, ambas do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – CSMPDFT, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de primeira e segunda instâncias do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e estabelece os critérios para a escala dessa atuação específica; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0011807/2022-26,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para oficiarem nas audiências de custódia e nos feitos extrajudiciais e judiciais de caráter urgente em tramitação durante o recesso de final de ano, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 817, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

SEMANA DO NATAL:

RECESSO DE FINAL DE ANO 2022/2023 - NOS DIAS ÚTEIS:

PERÍODO (DIAS ÚTEIS)	TODAS AS VARAS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL, INCLUINDO VEP, VEPEMA E VEPERA (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF, NAIJUD E VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	VARA REGIONAL DE ATOS INFRAACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF E NAIJUD (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – NAC (VIDEOCONFERÊNCIA - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H)
	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA I, 4º ANDAR, EDIFÍCIO-SEDE, ETAPA II TELEFONE: 3343-9874	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SEPN 711/911, BL. B TELEFONE: 3348-9000	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA. TELEFONE: 3458-9100	DPE/PCDF- SPO COMPLEXO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CONJUNTO “A”, LOTE 24 BLOCO D
- 20/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- ANA CAROLINA MARQUEZ	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> - DANIEL DIAS ZANATTA - ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO - RODRIGO MAYER MELEO - KARINE BORGES GOULART - CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - RAFAEL MODELLI SABATÉ </div>
- 21/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI	
- 22/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	- THAISE OLIVEIRA DEZEN	- LUCIANA ASPER Y VALDEZ	- MARCOS ANTONIO JULIÃO	
- 23/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO	- ALINE RANIERO FONSECA NAOUM		
- 26/12/2022 (SEGUNDA-FEIRA)	- ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO			
- 27/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- SÉRGIO EDUARDO CORREA COSTA GOMIDE			
- 28/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- FERNANDO DE PAULA			

Observação: - os membros: daniel dias zanatta, arnaldo dias santos da costa carvalho e rodrigo mayer meleo nos dias 20, 21 e 22/12/2022

oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepe ma e vepera, e serão **dispensados** de officiar nas audiências de custódia no mesmo período.

- os membros: karine borges goulart, César Augusto Nardelli Costa e rafael modelli sabaté nos dias 23, 26, 27 e 28/12/2022 officiarão

nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de officiar nas audiências de custódia no mesmo período.

RECESSO FORENSE – NOS DIAS ÚTEIS, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE:

PLANTONISTAS PROCESSUAIS

PERÍODO

SOMENTE NO CELULAR, NO HORÁRIO DE 0H ÀS 12H E DAS 19H ÀS 0H

--	--	--	--

- 20/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- ANA CAROLINA MARQUEZ	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS
- 21/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI
- 22/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	- THAISE OLIVEIRA DEZEN	- LUCIANA ASPER Y VALDEZ	- MARCOS ANTONIO JULIÃO
- 23/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO	- ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO	- ALINE RANIERO FONSECA NAOUM
- 26/12/2022 (SEGUNDA-FEIRA)	- SÉRGIO EDUARDO CORREA COSTA GOMIDE	- FERNANDO DE PAULA	- ANA CAROLINA MARQUEZ
- 27/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE
- 28/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI	- NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEY

RECESSO FORENSE 2022/2023- NO FINAL DE SEMANA:

(OITIVA DE ADOLESCENTES E AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – PLANTONISTAS PRESENCIAIS E SOBREAVISO – PLANTONISTAS PROCESSUAIS):

- A OITIVA INFORMAL DE ADOLESCENTES SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA
(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)

PERÍODO - AS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA SERÃO REALIZADAS POR VIDEOCONFERÊNCIA E A ANÁLISE DOS APFS PELO PJE(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)
- sobreaviso no celular - (plantonistas processuais)

- DANIEL DIAS ZANATTA - OITIVA DE ADOLESCENTES (VIDEOCONFERÊNCIA): NO HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.

24/12/2022 - ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO - CELULAR: HORÁRIO DE 0H ÀS 0H
(SÁBADO)
- RODRIGO MAYER MELEO
(VÉSPERA DE NATAL)
- KARINE BORGES GOULART

-CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H

- RAFAEL MODELLI SABATÉ

25/12/2022 - RAFAEL MODELLI SABATÉ - OITIVA DE ADOLESCENTES (VIDEOCONFERÊNCIA): NO HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.
(DOMINGO)
-CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - CELULAR: HORÁRIO DE 0H ÀS 0H
NATAL
- KARINE BORGES GOULART

RODRIGO MAYER MELEO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H

- ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO

- DANIEL DIAS ZANATTA

SEMANA DO ANO NOVO:

RECESSO DE FINAL DE ANO 2022/2023 - NOS DIAS ÚTEIS:

PERÍODO (DIAS ÚTEIS)	TODAS AS VARAS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL, INCLUINDO VEP, VEPEMA E VEPERA	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF, NAIJUD E VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	VARA REGIONAL DE ATOS INFRACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF E NAIJUD (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – NAC (HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H)
	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA I, 4º ANDAR, EDIFÍCIO-SEDE, ETAPA II	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SEP 711/911, BL. B	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA. TELEFONE: 3458-9100	COMPLEXO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CONJUNTO “A”, LOTE 24 BLOCO D
		TELEFONE: 3348-9000		
- 29/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	POLYANNA SILVARES DE MORAES			- NICOLE LOPES DE ASSIS
- 30/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO	- GABRIEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA		- ALEXANDRE CHMELIK PUCCI
- 2/01/2023 (SEGUNDA-FEIRA)	- RENATO CARDOSO BEZERRA FILHO	- MARCELLO SCHWARTZMAN	- LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA	- CARLO GIACOMELLI CORVELLO
- 3/01/2023 (TERÇA-FEIRA)	- MOZAR LUIZ MARINO DE SOUZA	- DANIELA ALBUQUERQUE MARQUES	- JULLYER GADIOLI MILANEZ	
- 4/01/2023 (QUARTA-FEIRA)	- PAULO ALMEIDA COELHO SENA	- ALBERTO TADASHI HONDA	- JULIANA DA SILVA RIBEIRO	- ANNA CAROLIINA SILVA
- 5/01/2023 (QUINTA-FEIRA)	- LUCAS ULHOA SANTOS			- BRENDA AISSA MARTINS HENRIQUE
- 6/01/2023 (SEXTA-FEIRA)	- CAMILA COSTA BRITTO			- KAMILLA CAMPOS ALLÃO

Observação: - os membros: nicole lopes de assis, alexandre chmeik pucci e carlo giacomelli corvello nos dias 29 e 30/12/22 e

2/01/2023 oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de oficiar

nas audiências de custódia no mesmo período.

- os membros: ana carolina silva, brenda aissa martins henrique e kamilla campos leão nos dias 3, 4, 5 e 6/01/2023

oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de oficiar nas

audiências de custódia no MESMO PERÍODO.

RECESSO FORENSE – NOS DIAS ÚTEIS, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

PLANTONISTAS PROCESSUAIS

PERÍODO **SOMENTE NO CELULAR: HORÁRIO DE 0H ÀS 12H E DAS 19H ÀS 0H**

- 29/12/2022 (QUINTA- FEIRA)	- POLYANNA SILVARES DE MORAES	- GABRIEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA	- LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA
- 30/12/2022 (SEXTA- FEIRA)	- MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO	- MARCELLO SCHWARTIZMAN	- JULLYER GADIOLI MILANEZ
- 02/01/2023 (SEGUNDA- FEIRA)	- RENATO CARDOSO BEZERRA FILHO	- DANIELA ALBUQUERQUE MARQUES	- JULIANA DA SILVA RIBEIRO
- 03/01/2023 (TERÇA- FEIRA)	- MOZAR LUIZ MARINO DE SOUZA	- PAULO ALMEIDA COELHO SENA	- ALBERTO TADASHI HONDA
- 04/01/2023 (QUARTA- FEIRA)	- LUCAS ULHOA SANTOS	- CAMILA COSTA BRITTO	- POLYANNA SILVARES DE MORAES
- 05/01/2023 (QUINTA- FEIRA)	- GABRIEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA	- LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA	- MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO
- 06/01/2023 (SEXTA- FEIRA)	- MARCELLO SCHWARTIZMAN	- JULLYER GADIOLI MILANEZ	- RENATO CARDOSO BEZERRA FILHO

RECESSO FORENSE 2022/2023- NO FINAL DE SEMANA:

OITIVA DE ADOLESCENTES E AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – PLANTONISTAS PRESENCIAIS E SOBREAVISO – PLANTONISTAS PROCESSUAIS:

PERÍODO **A OITIVA INFORMAL DE ADOLESCENTES SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)**

AS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - NAC SERÃO REALIZADAS POR VIDEOCONFERÊNCIA E A ANÁLISE DO APFS PELO PJE

(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)

sobreaviso no celular - (plantonistas processuais).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA**

**PAUTA DA 128ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL
09 de dezembro de 2022**

**Sessão Virtual – Microsoft Teams, 9h
(Edifício-Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 952)**

Coordenadora

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA

Membro Suplente

ANTONIO MARCOS DEZAN

Membro Suplente

SANDRA ALCIONE SOUZA DE ALBUQUERQUE

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. Ata da 127ª Sessão Ordinária, realizada no dia de 08 de novembro de 2022.

2. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

A. Os membros da 1ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema TABULARIUM, no mês de novembro da seguinte forma:

- Coordenadora Dra. Maria Rosynete de Oliveira Lima: 17
- 1º Membro Titular Dr. Antonio Marcos Dezan: 22
- 2º Membro Titular Dra. Laura Beatriz Rito: 0

ORDEM DO DIA

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA

- 1. Recurso em NF 08190.005830/22-70 (Tabularium 08191.139466/2022-20); NeoGab 08192.149616/2022-01)**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes
Interessado(s): Fundação Getúlio Vargas e outros.
Assunto: Possíveis irregularidades em concurso público

- 2. Recurso em NF 08190.009729/22-98 (Tabularium 08191.135479/2022-20; NeoGab 08192.136846/2022-01) – 6ª PRODEP**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes
Envolvidos: Donato Epifânio de Oliveira e Departamento de Trânsito do Distrito Federal -DETRAN/DF
Assunto: Possíveis irregularidades em aplicação de multas

- 3. ICP nº 08190.155535/17-41 (Tabularium nº 08191.126346/2021-81) - 6ª PROREG**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Josué Arão de Oliveira
Envolvidos: Administração Regional de Ceilândia Belavia Comércio e Construções Ltda.
Assunto: Irregularidades em contratação e execução de obra

Relator: Procurador de Justiça Dr. ANTONIO MARCOS DEZAN

1. ICP nº 08190.016321/21-37 – 3ª PRODEP

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Eduardo Gazzinelli Veloso.

Interessado(s): Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e outros.

Assunto: Indícios de danos ao patrimônio público.

2. ICP nº 08190.025641/19-54 – 6ª PRODEP

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes.

Interessado(s): Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS.

Assunto: Supostas irregularidades em contratação promovida pela SEJUS/DF.

ASSUNTOS DIVERSOS

1. Ata da Reunião Trimestral da PRODEP para ciência (Tabularium nº 08191.144041/2022-32).

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, dezembro de 2022.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Coordenadora
Procuradora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1521 - PGJ/SG

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 19.04.4187.0004628/2022-87.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **GILSON CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1865, para exercer o encargo de GESTOR da NOTA DE EMPENHO nº 2022NE000496, e a servidora **DULCINEIDE CARMARGOS SANTOS**, matrícula nº 2901, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário-Geral Adjunto, em 06/12/2022, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083039** e o código CRC **91C67E6A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1522 - PGJ/SG

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 19.04.5503.0011556/2022-95.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **WESLEY DE SOUZA SILVA**, matrícula n.º 5435, para exercer o encargo de GESTOR, e o servidor **YURI ALVES PEREIRA**, matrícula n.º 3885, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO, do Contrato n.º 069/SG/MPDFT/2022, firmado com **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigada Particular Contra Incêndio, para execução das atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, controle do pânico e primeiros socorros nas dependências do Edifício-Sede do MPDFT e Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília II, com o fornecimento de materiais de consumo necessários ao funcionamento da Brigada de Incêndio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário-Geral Adjunto, em 06/12/2022, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083067** e o código CRC **654DFB28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 95/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0077235 do Processo SEI nº 19.04.1131.0010532/2022-09, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 15/12/2014 a 13/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **TAIS VIDAL DE OLIVEIRA FEIJO AQUINO**, Analista do MPU/Direito, matrícula 4779, no período de **09/01/2023 a 20/01/2023 (12 dias)**, para participar do curso “Português Completo” – 60h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abrangendo todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Corporativo**, em 01/12/2022, às 18:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0079172** e o código CRC **9F95F6CD**.

19.04.1131.0010532/2022-09

0079172v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 798, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa os integrantes da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a Portaria Normativa PGJ nº 803, de 3 de março de 2022, instituiu a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR, sem prejuízo de suas demais atribuições, de acordo com o § 3º do art. 5º da Portaria Normativa PGJ nº 803, de 3 de março de 2022:

- I – EDUARDO WALLIER VIANNA: agente responsável;
- II – PAULO CARVALHO ESPÍNDOLA FILHO: suplente do agente responsável;
- III – LUIZ AUGUSTO ARAÚJO BECKER: secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- IV – RODRIGO CASTRO JESUINO DA SILVA: suplente do secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- V – THIAGO DE CASTRO SILVA: subsecretário de infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- VI – FELIPE AUGUSTO GONÇALVES SIGUETA: suplente do subsecretário de infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- VII – DANIEL GUIMARÃES PENA: agente de segurança cibernética; e
- VIII – PEDRO ROGÉRIO VIEIRA DIAS: suplente do agente de segurança cibernética.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 816, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Política de Comunicação Institucional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a informação e a comunicação pública são instrumentos essenciais à democracia, contribuindo para a afirmação de valores éticos e o efetivo exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o compromisso do Ministério Público de dar transparência à sua gestão e às suas ações para a sociedade;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do MPDFT de aprimorar a comunicação institucional e fortalecer e diversificar os fluxos e os canais de atendimento direto ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem princípios e diretrizes para a comunicação institucional do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem diretrizes transparentes de comunicação que atendam às demandas internas e externas do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações de comunicação, tendo em vista o planejamento estratégico, os objetivos institucionais e a necessidade de fortalecimento da imagem do MPDFT;

CONSIDERANDO que ações de comunicação devem ser articuladas de forma estratégica e institucional com vistas à ampla divulgação das ações deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que a unidade nas ações de comunicação é essencial à aproximação com a sociedade e ao fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais e os princípios fixados pela Resolução CSMPDFT nº 198, de 17 de junho de 2015, a serem observados no relacionamento dos membros do MPDFT, em razão das atribuições do cargo, com os meios de comunicação;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 58, de 5 de julho de 2017, que estabelece a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 1, de 3 de novembro de 2016, que dispõe sobre a liberdade de expressão, a vedação da atividade político-partidária, o uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos membros do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Comunicação Institucional do MPDFT, a fim de regulamentar a comunicação social da Instituição e as ações da Secretaria de Comunicação, nos âmbitos interno e externo, garantindo alinhamento aos princípios da administração pública, ao Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Planejamento Estratégico Institucional.

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se comunicação institucional um processo de gerenciamento que integra todas as atividades orientadas para o relacionamento entre a instituição e os seus colaboradores nos ambientes interno e externo.

Parágrafo único. A responsabilidade fundamental é criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre a organização, seus públicos de interesse e a sociedade em geral.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A comunicação do MPDFT deve perseguir os seguintes objetivos:

I – objetivo geral: criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre o MPDFT e seus diversos públicos de interesse, subsidiando a definição e a implementação das políticas estabelecidas no planejamento estratégico da Instituição, de modo a viabilizar o cumprimento de sua missão;

II – objetivos específicos:

a) no âmbito interno:

1. criar e consolidar fluxos de comunicação que promovam a interação entre Administração Superior, membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores, estimulando a participação de todos e potencializando a realização pessoal e profissional;

2. conscientizar o público interno, em todos os níveis, para o fato de que a imagem da Instituição se forma, também, a partir das posturas e dos comportamentos individuais, tendo cada integrante a responsabilidade de contribuir para a boa imagem do MPDFT perante a sociedade;

3. internalizar a ideia de que a interação com os públicos de interesse, interno e externo, é vital para o processo de sustentabilidade institucional e que essa interação deve ser balizada pela ética e pelo profissionalismo; e

4. contribuir para a criação de relações íntegras e respeitadas a partir do levantamento da necessidade de todos os envolvidos, com foco no fortalecimento de vínculos, no engajamento e no estímulo a condições propícias à criação e à manutenção de um ambiente organizacional saudável.

b) no âmbito externo:

1. ampliar a interação entre o MPDFT e a rede social do DF, a imprensa, a iniciativa privada e atores dos poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, em temas relacionados à comunicação social, por meio de um esforço conjunto de comunicação que fortaleça o exercício da cidadania por parte da população;

2. consolidar a relação do MPDFT com a sociedade, compreendendo as expectativas e as necessidades dela de modo que as prioridades sociais sinalizem as ações de competência da Instituição; e

3. tornar transparente para os distintos públicos de interesse, o papel e a missão constitucional do MPDFT, sua proposta de interação com a sociedade, bem como os benefícios decorrentes do fortalecimento da Instituição para o Distrito Federal e para o país.

c) nos âmbitos interno e externo:

1. contribuir para criar, ampliar ou reforçar, entre os diversos públicos de interesse da instituição, a missão, a visão, os valores e os objetivos do MPDFT; e
2. promover a justiça, atuando com eficiência e transparência, a partir da integração com a sociedade.

CAPÍTULO III DOS PÚBLICOS DE INTERESSE

Art. 4º Os públicos de interesse do MPDFT podem ser identificados em distintos níveis, compreendendo:

- I – sociedade em geral;
- II – membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores do MPDFT;
- III – dirigentes e integrantes do Ministério Público, nos âmbitos federal, estadual e distrital;
- IV – dirigentes e integrantes do Poder Judiciário, nos âmbitos federal e distrital;
- V – representantes e integrantes do Poder Legislativo, nos âmbitos federal e distrital;
- VI – dirigentes e integrantes do Poder Executivo, nos âmbitos federal e distrital;
- VII – representantes e profissionais da comunidade acadêmico-científica, incluídos os estudantes universitários;
- VIII – organizações não governamentais e todo o conjunto de organizações e entidades que integram o chamado Terceiro Setor;
- IX – formadores de opinião em geral;
- X – profissionais de comunicação;
- XI – dirigentes e empresários representantes da iniciativa privada.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 5º A comunicação do MPDFT baseia-se em princípios e valores que, em conjunto, configuram um modelo institucional para o trabalho em comunicação. São eles:

- I – impessoalidade;
- II – imparcialidade;
- III – transparência;
- IV – respeito aos direitos fundamentais;
- V – visão estratégica;
- VI – acessibilidade;
- VII – publicidade; e
- VIII – criatividade e inovação.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 6º As ações de comunicação institucional deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I – promover o respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica do DF e às demais leis;
- II – contribuir para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os demais públicos de interesse;

III – divulgar iniciativas, ações e serviços à disposição da população de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, de maneira a promover e fortalecer a cidadania;

IV – oferecer amplo conhecimento à sociedade sobre a atuação do MPDFT nas esferas judicial e extrajudicial, zelando pela transparência das informações de interesse público, salvo a confidencialidade prevista em texto legal;

V – utilizar instrumentos variados de divulgação para atingir os diversos setores da sociedade e os demais públicos de interesse, adequando a linguagem às especificidades de cada público e de cada meio;

VI – observar as orientações dos manuais de regulamentação das atividades de comunicação institucional do MPDFT;

VII – divulgar exclusivamente ações vinculadas ao exercício das funções institucionais do MPDFT;

VIII – capacitar membros e servidores para o aperfeiçoamento das aptidões relacionadas à comunicação institucional;

IX – assegurar meios que permitam o estabelecimento de um clima organizacional saudável por meio de estratégias que preservem as relações e os vínculos e que assegurem a consideração das necessidades de todos os envolvidos no processo;

X – avaliar continuamente seus resultados, com definição de indicadores e realização de pesquisas.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 7º A comunicação institucional engloba as seguintes atividades:

I – Assessoria de Imprensa, com as funções de:

a) apurar, produzir e publicar material jornalístico sobre atividades do MPDFT e divulgá-lo ao público externo;

b) apoiar eventos do MPDFT com divulgação e cobertura jornalística;

b) acompanhar e analisar as notícias da mídia de interesse do MPDFT;

c) orientar membros e servidores quanto às melhores práticas de relacionamento com a imprensa;

d) atender demandas de imprensa;

e) agendar e organizar entrevistas individuais e coletivas;

f) assessorar, em temas institucionais, a Instituição e seus membros na prevenção e no gerenciamento de crises de imagem.

II – Registro Fotográfico, com as funções de:

a) realizar registro fotográfico para divulgação institucional;

b) alimentar e manter banco de imagem institucional;

c) coordenar a indexação do banco de imagens com a área de documentação;

d) fornecer imagens da Instituição sempre que necessário.

III – Comunicação Digital, com as funções de:

a) produzir material audiovisual para divulgação institucional;

b) propor, criar, gerir e atualizar portais, páginas e sites, intranets, comunidades internas e mídias sociais;

c) analisar e monitorar a presença do MPDFT nas mídias sociais;

Art. 13. O MPDFT adotará como identidade visual uma logomarca única, a ser aplicada em todos os produtos de comunicação de divulgação institucional, cujas versões e normas de utilização constam na Portaria PGJ n.º 216, de 29 de maio de 2012.

Parágrafo único. A Secom é a gestora da marca do MPDFT.

Art. 14. Publicações institucionais, como livros, cartilhas e relatórios, sobretudo as impressas com recursos do orçamento da Instituição, devem conter expediente completo, que seguirá ordem de precedência definida pelo Cerimonial do MPDFT.

§ 1º A solicitação para materiais impressos deverá ser formalizada pelo demandante, com indicação de número de exemplares e justificativa para impressão do material, e observar os prazos previstos na Portaria PGJ n.º 211, de 15 maio de 2012.

§ 2º O uso e a distribuição do material impresso são responsabilidade da unidade demandante.

Art. 15. A produção de materiais de divulgação institucional, a definição de seus leiautes e a escolha da solução de comunicação adequada são de responsabilidade da Área de Comunicação do MPDFT.

Art. 16. A produção de conteúdo jornalístico, a definição dos critérios de noticiabilidade e a escolha do veículo/produto de comunicação adequado à divulgação da mensagem são de responsabilidade da Área de Comunicação.

§ 1º As notícias serão publicadas nos sites da internet e da intranet com prioridade para aquelas que atendam aos critérios de ineditismo, atualidade, oportunidade (quando o assunto está na agenda da mídia) e interesse institucional.

§ 2º A divulgação de assuntos, posicionamentos, fatos e temáticas que sejam sensíveis à Instituição ou que impactem a unidade e o discurso organizacional, a respeitabilidade e a credibilidade do MPDFT deverá ser previamente submetida à avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 3º Serão remetidas à avaliação da Administração Superior divulgações que suscitem posicionamentos internos conflitantes e divergentes passíveis de divisão e incongruência na percepção do público.

§ 4º Notas oficiais a serem publicadas no site do MPDFT, quando implicam posicionamento ou explicam determinada situação à sociedade, devem passar pela avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 5º Em caso de nota oficial cuja situação represente o ponto de vista de apenas um membro ou grupo na Instituição, deverá ela ser assinada pelo(s) membro(s) responsável(is) pela emissão.

Art. 17. Cabe à Secom a criação e a gestão dos perfis institucionais nas redes sociais, seguindo as normas estabelecidas na Portaria Normativa PGJ n.º 253, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 18. Orienta-se que membros e servidores do Ministério Público, ao realizar publicações em seus perfis pessoais nas redes sociais, ajam com reserva, cautela e discrição, para evitar comprometer a imagem do Ministério Público e dos seus órgãos, assim como direitos ou garantias fundamentais do cidadão, conforme Recomendação CNMP n.º 1, de 3 de novembro de 2016.

Art. 19. As publicações produzidas e veiculadas pela Secom em seus veículos e perfis nas redes sociais devem observar a pluralidade de ideias, viabilizar espaço e contemplar, de forma proporcional, as diversas unidades e áreas de atuação da Instituição.

§ 1º Cabe à Secretaria de Comunicação, seguindo diretrizes da Administração Superior do MPDFT, gerir a veiculação de conteúdo institucional de forma a garantir a proporcionalidade prevista no *caput*.

Art. 20. É incumbência da Secom desenvolver, elaborar e implementar, conforme diretrizes da Administração Superior do MPDFT:

I – planos de comunicação social para gestão de crises; e

II – manuais de comunicação institucional e de relacionamento com a imprensa, detalhando procedimentos e atividades previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É responsabilidade de todos que trabalham no MPDFT zelar pela boa imagem da Instituição e cuidar para que os processos de comunicação se realizem conforme os objetivos institucionais.

Art. 22. A Política de Comunicação Institucional de que trata a presente Portaria deverá ser revisada periodicamente.

Art. 23. Compete à Administração Superior dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 24. Os manuais e planos de que tratam os arts. 19 e 20 serão aprovados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 25. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

ANEXO I DA PORTARIA N° 816 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Política Editorial

Da divulgação de eventos

Art. 1º A Área de Comunicação é responsável pela análise da pertinência e/ou conveniência da divulgação de eventos, bem como da necessidade de enviar equipes para cobertura jornalística.

§ 1º A avaliação prevista no caput poderá ser feita em parceria com o órgão demandante e levará em conta prazo hábil para organização do trabalho a ser desenvolvido.

§ 2º O agendamento da cobertura levará em conta a disponibilidade da equipe, tendo em vista o número de eventos pautados, o interesse institucional pelo evento e a relevância da temática.

§ 3º Em caso de eventos concomitantes, será atendido prioritariamente o de maior interesse institucional que ofereça resultados diretos para a sociedade, conforme avaliação das áreas de comunicação, ou, em última instância, o determinado pela Administração Superior após análise.

§ 4º Notícias de eventos que ainda irão acontecer têm prioridade sobre aqueles já divulgados ou realizados, salvo determinação contrária da Administração Superior.

Art 2º Em caso de eventos sociais não promovidos pelo MPDFT (lançamento de livro de membro ou servidor, recebimento de honrarias, entre outros), a Secom poderá promover a divulgação da ação, mas não promoverá cobertura jornalística e fotográfica no local.

Art 3º Em caso de ações externas em que membros do MPDFT participem como palestrantes, instrutores ou expositores, a Secom poderá promover a divulgação da ação e disponibilizar material institucional já produzido.

Parágrafo único. A cobertura jornalística e fotográfica no local, bem como a produção de novos produtos comunicacionais — como peças gráficas e vídeos — ou a organização da apresentação,

fica a cargo do membro interessado.

Art 4º Em caso de falecimento de membro ou servidor da ativa, a Secom poderá produzir nota interna para informar os integrantes da Casa.

Parágrafo único. Caso o óbito seja de membro ou servidor aposentado, será possível redigir nota interna, desde que haja notificação sobre o falecimento e pedido expresso por parte da Administração Superior ou das associações de membros ou servidores.

Da divulgação de peças processuais

Art 5º Caso haja necessidade e interesse por parte das unidades envolvidas e anuência dos membros responsáveis pelo processo, as áreas de comunicação poderão divulgar peças processuais a imprensa.

Art 6º A divulgação das peças processuais e de outros conteúdos com interesse jornalístico sobre a atuação das promotorias para qualquer órgão de mídia deve ser acompanhada pela Área de Comunicação a fim de que seja analisado o melhor horário e qual a estratégia de maior alcance nos meios de comunicação.

Art 7º Exceto quando tiver natureza sigilosa, a disponibilização da peça processual deverá ser feita, primeiramente ou concomitantemente, no site do MPDFT.

Art 8º Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais dos envolvidos na peça processual (endereço, CPF, RG, telefone, nome da mãe, entre outros) devem ser omitidos das peças divulgadas.

Art 9º A responsabilidade pela indicação dos dados que devem ser suprimidos das peças é da unidade que demanda a divulgação, podendo a Secom auxiliar na execução da omissão dos dados sensíveis se formalmente solicitada e se houver motivo que a justifique.

Art. 10. Recomenda-se que a decisão pela concessão de entrevistas, conversas não oficiais ou envio de material a um jornalista ou órgão de imprensa em particular seja informada à Área de Comunicação para viabilizar o monitoramento da repercussão na imprensa, bem como para evitar que determinados veículos sejam privilegiados na cobertura de ações.

Art 11. O agendamento de entrevistas coletivas realizadas em parceria com outros órgãos deve ser feito prioritariamente pela Comunicação do MPDFT sempre que a operação ou o evento for de iniciativa da Instituição, ainda que haja o apoio de outros órgãos.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, é importante priorizar a realização da coletiva em ambiente do MPDFT para garantir o protagonismo da Instituição nas divulgações sobre a ação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça**, em 06/12/2022, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0082394** e o código CRC **8059E8E8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 817, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa membros do MPDFT para atuarem no recesso de final de ano, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que estabelece que será considerado feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 8, de 29 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 101, de 7 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, que institui o Núcleo de Audiência de Custódia – NAC no âmbito da Justiça do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 2, de 29 de setembro de 2015, do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União – CASMPU, que fixa regras gerais que deverão orientar o exercício de plantão nos ramos do MPU;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução nº 286, de 18 de fevereiro de 2022, ambas do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – CSMPDFT, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de primeira e segunda instâncias do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e estabelece os critérios para a escala dessa atuação específica; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0011807/2022-26,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para oficiarem nas audiências de custódia e nos feitos extrajudiciais e judiciais de caráter urgente em tramitação durante o recesso de final de ano, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 817, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

SEMANA DO NATAL:

RECESSO DE FINAL DE ANO 2022/2023 - NOS DIAS ÚTEIS:

PERÍODO (DIAS ÚTEIS)	TODAS AS VARAS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL, INCLUINDO VEP, VEPEMA E VEPERA (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF, NAIJUD E VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	VARA REGIONAL DE ATOS INFRAACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF E NAIJUD (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – NAC (VIDEOCONFERÊNCIA - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H)
	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA I, 4º ANDAR, EDIFÍCIO-SEDE, ETAPA II TELEFONE: 3343-9874	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SEPN 711/911, BL. B TELEFONE: 3348-9000	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA. TELEFONE: 3458-9100	DPE/PCDF- SPO COMPLEXO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CONJUNTO “A”, LOTE 24 BLOCO D
- 20/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- ANA CAROLINA MARQUEZ	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> - DANIEL DIAS ZANATTA - ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO - RODRIGO MAYER MELEO - KARINE BORGES GOULART - CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - RAFAEL MODELLI SABATÉ </div>
- 21/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI	
- 22/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	- THAISE OLIVEIRA DEZEN	- LUCIANA ASPER Y VALDEZ	- MARCOS ANTONIO JULIÃO	
- 23/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO	- ALINE RANIERO FONSECA NAOUM		
- 26/12/2022 (SEGUNDA-FEIRA)	- ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO			
- 27/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- SÉRGIO EDUARDO CORREA COSTA GOMIDE			
- 28/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- FERNANDO DE PAULA			

Observação: - os membros: daniel dias zanatta, arnaldo dias santos da costa carvalho e rodrigo mayer meleo nos dias 20, 21 e 22/12/2022

oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepe ma e vepera, e serão **dispensados** de officiar nas audiências de custódia no mesmo período.

- os membros: karine borges goulart, César Augusto Nardelli Costa e rafael modelli sabaté nos dias 23, 26, 27 e 28/12/2022 officiarão

nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de officiar nas audiências de custódia no mesmo período.

RECESSO FORENSE – NOS DIAS ÚTEIS, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE:

PLANTONISTAS PROCESSUAIS

PERÍODO

SOMENTE NO CELULAR, NO HORÁRIO DE 0H ÀS 12H E DAS 19H ÀS 0H

--	--	--	--

- 20/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- ANA CAROLINA MARQUEZ	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS
- 21/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI
- 22/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	- THAISE OLIVEIRA DEZEN	- LUCIANA ASPER Y VALDEZ	- MARCOS ANTONIO JULIÃO
- 23/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO	- ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO	- ALINE RANIERO FONSECA NAOUM
- 26/12/2022 (SEGUNDA-FEIRA)	- SÉRGIO EDUARDO CORREA COSTA GOMIDE	- FERNANDO DE PAULA	- ANA CAROLINA MARQUEZ
- 27/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE
- 28/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI	- NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEY

RECESSO FORENSE 2022/2023- NO FINAL DE SEMANA:

(OITIVA DE ADOLESCENTES E AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – PLANTONISTAS PRESENCIAIS E SOBREAVISO – PLANTONISTAS PROCESSUAIS):

- A OITIVA INFORMAL DE ADOLESCENTES SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA
(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)
- PERÍODO** - AS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA SERÃO REALIZADAS POR VIDEOCONFERÊNCIA E A ANÁLISE DOS APFS PELO PJE(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)
- sobreaviso no celular - (plantonistas processuais)
- DANIEL DIAS ZANATTA - OITIVA DE ADOLESCENTES (VIDEOCONFERÊNCIA): NO HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.
- 24/12/2022** - ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO - CELULAR: HORÁRIO DE 0H ÀS 0H
(SÁBADO)
- RODRIGO MAYER MELEO
(VÉSPERA DE NATAL)
- KARINE BORGES GOULART
- CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H
- RAFAEL MODELLI SABATÉ
- 25/12/2022** - RAFAEL MODELLI SABATÉ - OITIVA DE ADOLESCENTES (VIDEOCONFERÊNCIA): NO HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.
(DOMINGO)
-CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - CELULAR: HORÁRIO DE 0H ÀS 0H
- KARINE BORGES GOULART
- RODRIGO MAYER MELEO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H
- ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO

- DANIEL DIAS ZANATTA

SEMANA DO ANO NOVO:

RECESSO DE FINAL DE ANO 2022/2023 - NOS DIAS ÚTEIS:

PERÍODO (DIAS ÚTEIS)	TODAS AS VARAS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL, INCLUINDO VEP, VEPEMA E VEPERA	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF, NAIJUD E VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	VARA REGIONAL DE ATOS INFRACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF E NAIJUD (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – NAC (HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H)
	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA I, 4º ANDAR, EDIFÍCIO-SEDE, ETAPA II	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SEP 711/911, BL. B	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA. TELEFONE: 3458-9100	COMPLEXO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CONJUNTO “A”, LOTE 24 BLOCO D
		TELEFONE: 3348-9000		
- 29/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	POLYANNA SILVARES DE MORAES			- NICOLE LOPES DE ASSIS
- 30/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO	- GABRIEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA		- ALEXANDRE CHMELIK PUCCI
- 2/01/2023 (SEGUNDA-FEIRA)	- RENATO CARDOSO BEZERRA FILHO	- MARCELLO SCHWARTZMAN	- LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA	- CARLO GIACOMELLI CORVELLO
- 3/01/2023 (TERÇA-FEIRA)	- MOZAR LUIZ MARINO DE SOUZA	- DANIELA ALBUQUERQUE MARQUES	- JULLYER GADIOLI MILANEZ	
- 4/01/2023 (QUARTA-FEIRA)	- PAULO ALMEIDA COELHO SENA	- ALBERTO TADASHI HONDA	- JULIANA DA SILVA RIBEIRO	- ANNA CAROLIINA SILVA
- 5/01/2023 (QUINTA-FEIRA)	- LUCAS ULHOA SANTOS			- BRENDA AISSA MARTINS HENRIQUE
- 6/01/2023 (SEXTA-FEIRA)	- CAMILA COSTA BRITTO			- KAMILLA CAMPOS ALLÃO

Observação: - os membros: nicole lopes de assis, alexandre chmeik pucci e carlo giacomelli corvello nos dias 29 e 30/12/22 e

2/01/2023 oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de oficiar

nas audiências de custódia no mesmo período.

- os membros: ana carolina silva, brenda aissa martins henrique e kamilla campos leão nos dias 3, 4, 5 e 6/01/2023

oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de oficiar nas

audiências de custódia no MESMO PERÍODO.

RECESSO FORENSE – NOS DIAS ÚTEIS, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

NICOLE LOPES DE ASSIS OITIVA DE ADOLESCENTES(VIDEOCONFERÊNCIA): HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.

31/12/2022 ALEXANDRE CHMELIK PUCCI
(SÁBADO) CELULAR : HORÁRIO DE 0H ÀS 0H(PLANTONISTAS PROCESSUAIS)
- CARLO GIACOMELLI CORVELLO

(VÉSPERA DE ANO ANA CAROLINA SILVA
NOVO) - BRENDA AISSA MARTINS HENRIQUE - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H
- KAMILA CAMPOS ALLÃO

KAMILA CAMPOS ALLÃO OITIVA DE ADOLESCENTES(VIDEOCONFERÊNCIA): HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.

01/01/2023 - BRENDA AISSA MARTINS HENRIQUE
(DOMINGO) CELULAR : HORÁRIO DE 0H ÀS 24H(PLANTONISTAS PROCESSUAIS)
- ANA CAROLINA SILVA

(ANO NOVO) - CARLO GIACOMELLI CORVELLO
- ALEXANDRE CHMELIK PUCCI - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H
- NICOLE LOPES DE ASSIS



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, Procuradora-Geral de Justiça, em 06/12/2022, às 16:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0082364** e o código CRC **5450E10C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA**

**PAUTA DA 128ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL
09 de dezembro de 2022**

**Sessão Virtual – Microsoft Teams, 9h
(Edifício-Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 952)**

Coordenadora

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA

Membro Suplente

ANTONIO MARCOS DEZAN

Membro Suplente

SANDRA ALCIONE SOUZA DE ALBUQUERQUE

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. Ata da 127ª Sessão Ordinária, realizada no dia de 08 de novembro de 2022.

2. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

A. Os membros da 1ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema TABULARIUM, no mês de novembro da seguinte forma:

- Coordenadora Dra. Maria Rosynete de Oliveira Lima: 17**
- 1º Membro Titular Dr. Antonio Marcos Dezan: 22**
- 2º Membro Titular Dra. Laura Beatriz Rito: 0**

ORDEM DO DIA

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA

- 1. Recurso em NF 08190.005830/22-70 (Tabularium 08191.139466/2022-20); NeoGab 08192.149616/2022-01)**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes
Interessado(s): Fundação Getúlio Vargas e outros.
Assunto: Possíveis irregularidades em concurso público

- 2. Recurso em NF 08190.009729/22-98 (Tabularium 08191.135479/2022-20; NeoGab 08192.136846/2022-01) – 6ª PRODEP**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes
Envolvidos: Donato Epifânio de Oliveira e Departamento de Trânsito do Distrito Federal -DETRAN/DF
Assunto: Possíveis irregularidades em aplicação de multas

- 3. ICP nº 08190.155535/17-41 (Tabularium nº 08191.126346/2021-81) - 6ª PROREG**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Josué Arão de Oliveira
Envolvidos: Administração Regional de Ceilândia Belavia Comércio e Construções Ltda.
Assunto: Irregularidades em contratação e execução de obra

Relator: Procurador de Justiça Dr. ANTONIO MARCOS DEZAN

1. ICP nº 08190.016321/21-37 – 3ª PRODEP

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Eduardo Gazzinelli Veloso.

Interessado(s): Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e outros.

Assunto: Indícios de danos ao patrimônio público.

2. ICP nº 08190.025641/19-54 – 6ª PRODEP

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes.

Interessado(s): Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS.

Assunto: Supostas irregularidades em contratação promovida pela SEJUS/DF.

ASSUNTOS DIVERSOS

1. Ata da Reunião Trimestral da PRODEP para ciência (Tabularium nº 08191.144041/2022-32).

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, dezembro de 2022.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Coordenadora
Procuradora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1521 - PGJ/SG

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 19.04.4187.0004628/2022-87.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **GILSON CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1865, para exercer o encargo de GESTOR da NOTA DE EMPENHO nº 2022NE000496, e a servidora **DULCINEIDE CARMARGOS SANTOS**, matrícula nº 2901, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário-Geral Adjunto, em 06/12/2022, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083039** e o código CRC **91C67E6A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1522 - PGJ/SG

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 19.04.5503.0011556/2022-95.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **WESLEY DE SOUZA SILVA**, matrícula n.º 5435, para exercer o encargo de GESTOR, e o servidor **YURI ALVES PEREIRA**, matrícula n.º 3885, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO, do Contrato n.º 069/SG/MPDFT/2022, firmado com **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigada Particular Contra Incêndio, para execução das atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, controle do pânico e primeiros socorros nas dependências do Edifício-Sede do MPDFT e Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília II, com o fornecimento de materiais de consumo necessários ao funcionamento da Brigada de Incêndio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário-Geral Adjunto, em 06/12/2022, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083067** e o código CRC **654DFB28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 95/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0077235 do Processo SEI nº 19.04.1131.0010532/2022-09, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 15/12/2014 a 13/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **TAIS VIDAL DE OLIVEIRA FEIJO AQUINO**, Analista do MPU/Direito, matrícula 4779, no período de **09/01/2023 a 20/01/2023 (12 dias)**, para participar do curso “Português Completo” – 60h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Corporativo**, em 01/12/2022, às 18:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0079172** e o código CRC **9F95F6CD**.

19.04.1131.0010532/2022-09

0079172v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N° 798, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa os integrantes da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a Portaria Normativa PGJ n° 803, de 3 de março de 2022, instituiu a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR, sem prejuízo de suas demais atribuições, de acordo com o § 3º do art. 5º da Portaria Normativa PGJ n° 803, de 3 de março de 2022:

- I – EDUARDO WALLIER VIANNA: agente responsável;
- II – PAULO CARVALHO ESPÍNDOLA FILHO: suplente do agente responsável;
- III – LUIZ AUGUSTO ARAÚJO BECKER: secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- IV – RODRIGO CASTRO JESUINO DA SILVA: suplente do secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- V – THIAGO DE CASTRO SILVA: subsecretário de infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- VI – FELIPE AUGUSTO GONÇALVES SIGUETA: suplente do subsecretário de infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- VII – DANIEL GUIMARÃES PENA: agente de segurança cibernética; e
- VIII – PEDRO ROGÉRIO VIEIRA DIAS: suplente do agente de segurança cibernética.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça**, em 06/12/2022, às 18:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0072836** e o código CRC **6352B839**.

19.04.3670.0010334/2022-56



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 816, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Política de Comunicação Institucional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a informação e a comunicação pública são instrumentos essenciais à democracia, contribuindo para a afirmação de valores éticos e o efetivo exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o compromisso do Ministério Público de dar transparência à sua gestão e às suas ações para a sociedade;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do MPDFT de aprimorar a comunicação institucional e fortalecer e diversificar os fluxos e os canais de atendimento direto ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem princípios e diretrizes para a comunicação institucional do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem diretrizes transparentes de comunicação que atendam às demandas internas e externas do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações de comunicação, tendo em vista o planejamento estratégico, os objetivos institucionais e a necessidade de fortalecimento da imagem do MPDFT;

CONSIDERANDO que ações de comunicação devem ser articuladas de forma estratégica e institucional com vistas à ampla divulgação das ações deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que a unidade nas ações de comunicação é essencial à aproximação com a sociedade e ao fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais e os princípios fixados pela Resolução CSMPDFT nº 198, de 17 de junho de 2015, a serem observados no relacionamento dos membros do MPDFT, em razão das atribuições do cargo, com os meios de comunicação;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 58, de 5 de julho de 2017, que estabelece a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 1, de 3 de novembro de 2016, que dispõe sobre a liberdade de expressão, a vedação da atividade político-partidária, o uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos membros do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Comunicação Institucional do MPDFT, a fim de regulamentar a comunicação social da Instituição e as ações da Secretaria de Comunicação, nos âmbitos interno e externo, garantindo alinhamento aos princípios da administração pública, ao Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Planejamento Estratégico Institucional.

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se comunicação institucional um processo de gerenciamento que integra todas as atividades orientadas para o relacionamento entre a instituição e os seus colaboradores nos ambientes interno e externo.

Parágrafo único. A responsabilidade fundamental é criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre a organização, seus públicos de interesse e a sociedade em geral.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A comunicação do MPDFT deve perseguir os seguintes objetivos:

I – objetivo geral: criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre o MPDFT e seus diversos públicos de interesse, subsidiando a definição e a implementação das políticas estabelecidas no planejamento estratégico da Instituição, de modo a viabilizar o cumprimento de sua missão;

II – objetivos específicos:

a) no âmbito interno:

1. criar e consolidar fluxos de comunicação que promovam a interação entre Administração Superior, membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores, estimulando a participação de todos e potencializando a realização pessoal e profissional;

2. conscientizar o público interno, em todos os níveis, para o fato de que a imagem da Instituição se forma, também, a partir das posturas e dos comportamentos individuais, tendo cada integrante a responsabilidade de contribuir para a boa imagem do MPDFT perante a sociedade;

3. internalizar a ideia de que a interação com os públicos de interesse, interno e externo, é vital para o processo de sustentabilidade institucional e que essa interação deve ser balizada pela ética e pelo profissionalismo; e

4. contribuir para a criação de relações íntegras e respeitadas a partir do levantamento da necessidade de todos os envolvidos, com foco no fortalecimento de vínculos, no engajamento e no estímulo a condições propícias à criação e à manutenção de um ambiente organizacional saudável.

b) no âmbito externo:

1. ampliar a interação entre o MPDFT e a rede social do DF, a imprensa, a iniciativa privada e atores dos poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, em temas relacionados à comunicação social, por meio de um esforço conjunto de comunicação que fortaleça o exercício da cidadania por parte da população;

2. consolidar a relação do MPDFT com a sociedade, compreendendo as expectativas e as necessidades dela de modo que as prioridades sociais sinalizem as ações de competência da Instituição; e

3. tornar transparente para os distintos públicos de interesse, o papel e a missão constitucional do MPDFT, sua proposta de interação com a sociedade, bem como os benefícios decorrentes do fortalecimento da Instituição para o Distrito Federal e para o país.

c) nos âmbitos interno e externo:

1. contribuir para criar, ampliar ou reforçar, entre os diversos públicos de interesse da instituição, a missão, a visão, os valores e os objetivos do MPDFT; e
2. promover a justiça, atuando com eficiência e transparência, a partir da integração com a sociedade.

CAPÍTULO III DOS PÚBLICOS DE INTERESSE

Art. 4º Os públicos de interesse do MPDFT podem ser identificados em distintos níveis, compreendendo:

- I – sociedade em geral;
- II – membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores do MPDFT;
- III – dirigentes e integrantes do Ministério Público, nos âmbitos federal, estadual e distrital;
- IV – dirigentes e integrantes do Poder Judiciário, nos âmbitos federal e distrital;
- V – representantes e integrantes do Poder Legislativo, nos âmbitos federal e distrital;
- VI – dirigentes e integrantes do Poder Executivo, nos âmbitos federal e distrital;
- VII – representantes e profissionais da comunidade acadêmico-científica, incluídos os estudantes universitários;
- VIII – organizações não governamentais e todo o conjunto de organizações e entidades que integram o chamado Terceiro Setor;
- IX – formadores de opinião em geral;
- X – profissionais de comunicação;
- XI – dirigentes e empresários representantes da iniciativa privada.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 5º A comunicação do MPDFT baseia-se em princípios e valores que, em conjunto, configuram um modelo institucional para o trabalho em comunicação. São eles:

- I – impessoalidade;
- II – imparcialidade;
- III – transparência;
- IV – respeito aos direitos fundamentais;
- V – visão estratégica;
- VI – acessibilidade;
- VII – publicidade; e
- VIII – criatividade e inovação.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 6º As ações de comunicação institucional deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I – promover o respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica do DF e às demais leis;
- II – contribuir para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os demais públicos de interesse;

III – divulgar iniciativas, ações e serviços à disposição da população de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, de maneira a promover e fortalecer a cidadania;

IV – oferecer amplo conhecimento à sociedade sobre a atuação do MPDFT nas esferas judicial e extrajudicial, zelando pela transparência das informações de interesse público, salvo a confidencialidade prevista em texto legal;

V – utilizar instrumentos variados de divulgação para atingir os diversos setores da sociedade e os demais públicos de interesse, adequando a linguagem às especificidades de cada público e de cada meio;

VI – observar as orientações dos manuais de regulamentação das atividades de comunicação institucional do MPDFT;

VII – divulgar exclusivamente ações vinculadas ao exercício das funções institucionais do MPDFT;

VIII – capacitar membros e servidores para o aperfeiçoamento das aptidões relacionadas à comunicação institucional;

IX – assegurar meios que permitam o estabelecimento de um clima organizacional saudável por meio de estratégias que preservem as relações e os vínculos e que assegurem a consideração das necessidades de todos os envolvidos no processo;

X – avaliar continuamente seus resultados, com definição de indicadores e realização de pesquisas.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 7º A comunicação institucional engloba as seguintes atividades:

I – Assessoria de Imprensa, com as funções de:

a) apurar, produzir e publicar material jornalístico sobre atividades do MPDFT e divulgá-lo ao público externo;

b) apoiar eventos do MPDFT com divulgação e cobertura jornalística;

b) acompanhar e analisar as notícias da mídia de interesse do MPDFT;

c) orientar membros e servidores quanto às melhores práticas de relacionamento com a imprensa;

d) atender demandas de imprensa;

e) agendar e organizar entrevistas individuais e coletivas;

f) assessorar, em temas institucionais, a Instituição e seus membros na prevenção e no gerenciamento de crises de imagem.

II – Registro Fotográfico, com as funções de:

a) realizar registro fotográfico para divulgação institucional;

b) alimentar e manter banco de imagem institucional;

c) coordenar a indexação do banco de imagens com a área de documentação;

d) fornecer imagens da Instituição sempre que necessário.

III – Comunicação Digital, com as funções de:

a) produzir material audiovisual para divulgação institucional;

b) propor, criar, gerir e atualizar portais, páginas e sites, intranets, comunidades internas e mídias sociais;

c) analisar e monitorar a presença do MPDFT nas mídias sociais;

- d) produzir conteúdo digital para divulgação;
- e) mediar a interação com os internautas nos perfis oficiais do MPDFT nas mídias sociais;
- f) produzir vídeos institucionais;
- g) transmitir eventos institucionais nas redes sociais.

IV – Comunicação Interna, com as funções de:

- a) apurar, produzir, editar e publicar material jornalístico sobre atividades administrativas direcionadas ao público interno;
- b) desenvolver materiais de apoio à divulgação interna, como a produção de boletins, newsletters, jornais murais, cartazes e conteúdo para a intranet;
- c) promover a divulgação de campanhas para o público interno;
- d) realizar a cobertura jornalística de ações e eventos internos;
- e) contribuir com a integração e com a promoção da valorização do público interno.

V – Publicidade, com as funções de:

- a) coordenar, orientar, propor e elaborar ações e produtos oriundos do planejamento de comunicação, como campanhas de divulgação institucional, conteúdo para divulgação online e offline, design de material gráfico e digital;
- b) gerenciar a marca do MPDFT;
- c) outras funções relacionadas à área de atuação da comunicação institucional.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 8º Submete-se à Política de Comunicação Institucional qualquer iniciativa ou produto de comunicação que objetive divulgar ações e medidas implementadas no exercício das atribuições institucionais do MPDFT, em qualquer suporte de mídia ou veículo, incluindo as mídias sociais e os veículos internos desenvolvidos por integrantes da Instituição ou diretamente pela Secretaria de Comunicação.

Art. 9º A comunicação institucional do MPDFT dar-se-á, sempre que possível, por meio da Área de Comunicação do MPDFT.

§1º Em caso de impossibilidade do disposto do caput, a Administração Superior do MPDFT e/ou a Secom deverão ser científicadas.

§2º A Área de Comunicação deve ser acionada para o contato com a imprensa visando garantir que as informações institucionais sejam repassadas aos veículos de comunicação com respeito a isonomia, imparcialidade, impessoalidade e unidade do discurso institucional.

Art. 10. Todo veículo ou produto de comunicação e toda campanha institucional deverão ser criados, produzidos, editados e/ou divulgados pela Área de Comunicação do MPDFT.

I – a Administração Superior e a Secom poderão, excepcionalmente, autorizar previamente o desenvolvimento das atividades constantes do art. 10, caput, por unidades não relacionadas à área da comunicação, desde que o conteúdo e a forma estejam de acordo com a Política de Comunicação Institucional do MPDFT e suas normas complementares;

II – a criação de novos veículos/produtos de comunicação institucional será sempre precedida de estudo/planejamento e análise técnica.

Art. 11. As publicações produzidas e veiculadas pela Secom devem estar relacionadas com as atribuições do MPDFT, de seus membros ou servidores e atender aos interesses da sociedade.

Art. 12. A Secom deve se ater a desenvolver produtos comunicativos e de divulgação (vídeos, cartilhas, notícias, campanhas e produção gráfica) que tenham o MPDFT como responsável pela ação e protagonista da iniciativa.

Art. 13. O MPDFT adotará como identidade visual uma logomarca única, a ser aplicada em todos os produtos de comunicação de divulgação institucional, cujas versões e normas de utilização constam na Portaria PGJ n.º 216, de 29 de maio de 2012.

Parágrafo único. A Secom é a gestora da marca do MPDFT.

Art. 14. Publicações institucionais, como livros, cartilhas e relatórios, sobretudo as impressas com recursos do orçamento da Instituição, devem conter expediente completo, que seguirá ordem de precedência definida pelo Cerimonial do MPDFT.

§ 1º A solicitação para materiais impressos deverá ser formalizada pelo demandante, com indicação de número de exemplares e justificativa para impressão do material, e observar os prazos previstos na Portaria PGJ n.º 211, de 15 maio de 2012.

§ 2º O uso e a distribuição do material impresso são responsabilidade da unidade demandante.

Art. 15. A produção de materiais de divulgação institucional, a definição de seus leiautes e a escolha da solução de comunicação adequada são de responsabilidade da Área de Comunicação do MPDFT.

Art. 16. A produção de conteúdo jornalístico, a definição dos critérios de noticiabilidade e a escolha do veículo/produto de comunicação adequado à divulgação da mensagem são de responsabilidade da Área de Comunicação.

§ 1º As notícias serão publicadas nos sites da internet e da intranet com prioridade para aquelas que atendam aos critérios de ineditismo, atualidade, oportunidade (quando o assunto está na agenda da mídia) e interesse institucional.

§ 2º A divulgação de assuntos, posicionamentos, fatos e temáticas que sejam sensíveis à Instituição ou que impactem a unidade e o discurso organizacional, a respeitabilidade e a credibilidade do MPDFT deverá ser previamente submetida à avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 3º Serão remetidas à avaliação da Administração Superior divulgações que suscitem posicionamentos internos conflitantes e divergentes passíveis de divisão e incongruência na percepção do público.

§ 4º Notas oficiais a serem publicadas no site do MPDFT, quando implicam posicionamento ou explicam determinada situação à sociedade, devem passar pela avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 5º Em caso de nota oficial cuja situação represente o ponto de vista de apenas um membro ou grupo na Instituição, deverá ela ser assinada pelo(s) membro(s) responsável(is) pela emissão.

Art. 17. Cabe à Secom a criação e a gestão dos perfis institucionais nas redes sociais, seguindo as normas estabelecidas na Portaria Normativa PGJ n.º 253, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 18. Orienta-se que membros e servidores do Ministério Público, ao realizar publicações em seus perfis pessoais nas redes sociais, ajam com reserva, cautela e discrição, para evitar comprometer a imagem do Ministério Público e dos seus órgãos, assim como direitos ou garantias fundamentais do cidadão, conforme Recomendação CNMP n.º 1, de 3 de novembro de 2016.

Art. 19. As publicações produzidas e veiculadas pela Secom em seus veículos e perfis nas redes sociais devem observar a pluralidade de ideias, viabilizar espaço e contemplar, de forma proporcional, as diversas unidades e áreas de atuação da Instituição.

§ 1º Cabe à Secretaria de Comunicação, seguindo diretrizes da Administração Superior do MPDFT, gerir a veiculação de conteúdo institucional de forma a garantir a proporcionalidade prevista no *caput*.

Art. 20. É incumbência da Secom desenvolver, elaborar e implementar, conforme diretrizes da Administração Superior do MPDFT:

I – planos de comunicação social para gestão de crises; e

II – manuais de comunicação institucional e de relacionamento com a imprensa, detalhando procedimentos e atividades previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É responsabilidade de todos que trabalham no MPDFT zelar pela boa imagem da Instituição e cuidar para que os processos de comunicação se realizem conforme os objetivos institucionais.

Art. 22. A Política de Comunicação Institucional de que trata a presente Portaria deverá ser revisada periodicamente.

Art. 23. Compete à Administração Superior dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 24. Os manuais e planos de que tratam os arts. 19 e 20 serão aprovados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 25. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 816 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Política Editorial

Da divulgação de eventos

Art. 1º A Área de Comunicação é responsável pela análise da pertinência e/ou conveniência da divulgação de eventos, bem como da necessidade de enviar equipes para cobertura jornalística.

§ 1º A avaliação prevista no caput poderá ser feita em parceria com o órgão demandante e levará em conta prazo hábil para organização do trabalho a ser desenvolvido.

§ 2º O agendamento da cobertura levará em conta a disponibilidade da equipe, tendo em vista o número de eventos pautados, o interesse institucional pelo evento e a relevância da temática.

§ 3º Em caso de eventos concomitantes, será atendido prioritariamente o de maior interesse institucional que ofereça resultados diretos para a sociedade, conforme avaliação das áreas de comunicação, ou, em última instância, o determinado pela Administração Superior após análise.

§ 4º Notícias de eventos que ainda irão acontecer têm prioridade sobre aqueles já divulgados ou realizados, salvo determinação contrária da Administração Superior.

Art 2º Em caso de eventos sociais não promovidos pelo MPDFT (lançamento de livro de membro ou servidor, recebimento de honrarias, entre outros), a Secom poderá promover a divulgação da ação, mas não promoverá cobertura jornalística e fotográfica no local.

Art 3º Em caso de ações externas em que membros do MPDFT participem como palestrantes, instrutores ou expositores, a Secom poderá promover a divulgação da ação e disponibilizar material institucional já produzido.

Parágrafo único. A cobertura jornalística e fotográfica no local, bem como a produção de novos produtos comunicacionais — como peças gráficas e vídeos — ou a organização da apresentação,

fica a cargo do membro interessado.

Art 4º Em caso de falecimento de membro ou servidor da ativa, a Secom poderá produzir nota interna para informar os integrantes da Casa.

Parágrafo único. Caso o óbito seja de membro ou servidor aposentado, será possível redigir nota interna, desde que haja notificação sobre o falecimento e pedido expresso por parte da Administração Superior ou das associações de membros ou servidores.

Da divulgação de peças processuais

Art 5º Caso haja necessidade e interesse por parte das unidades envolvidas e anuência dos membros responsáveis pelo processo, as áreas de comunicação poderão divulgar peças processuais a imprensa.

Art 6º A divulgação das peças processuais e de outros conteúdos com interesse jornalístico sobre a atuação das promotorias para qualquer órgão de mídia deve ser acompanhada pela Área de Comunicação a fim de que seja analisado o melhor horário e qual a estratégia de maior alcance nos meios de comunicação.

Art 7º Exceto quando tiver natureza sigilosa, a disponibilização da peça processual deverá ser feita, primeiramente ou concomitantemente, no site do MPDFT.

Art 8º Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais dos envolvidos na peça processual (endereço, CPF, RG, telefone, nome da mãe, entre outros) devem ser omitidos das peças divulgadas.

Art 9º A responsabilidade pela indicação dos dados que devem ser suprimidos das peças é da unidade que demanda a divulgação, podendo a Secom auxiliar na execução da omissão dos dados sensíveis se formalmente solicitada e se houver motivo que a justifique.

Art. 10. Recomenda-se que a decisão pela concessão de entrevistas, conversas não oficiais ou envio de material a um jornalista ou órgão de imprensa em particular seja informada à Área de Comunicação para viabilizar o monitoramento da repercussão na imprensa, bem como para evitar que determinados veículos sejam privilegiados na cobertura de ações.

Art 11. O agendamento de entrevistas coletivas realizadas em parceria com outros órgãos deve ser feito prioritariamente pela Comunicação do MPDFT sempre que a operação ou o evento for de iniciativa da Instituição, ainda que haja o apoio de outros órgãos.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, é importante priorizar a realização da coletiva em ambiente do MPDFT para garantir o protagonismo da Instituição nas divulgações sobre a ação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça**, em 06/12/2022, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0082394** e o código CRC **8059E8E8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 817, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa membros do MPDFT para atuarem no recesso de final de ano, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que estabelece que será considerado feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 8, de 29 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 101, de 7 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, que institui o Núcleo de Audiência de Custódia – NAC no âmbito da Justiça do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 2, de 29 de setembro de 2015, do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União – CASMPU, que fixa regras gerais que deverão orientar o exercício de plantão nos ramos do MPU;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução nº 286, de 18 de fevereiro de 2022, ambas do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – CSMPDFT, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de primeira e segunda instâncias do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e estabelece os critérios para a escala dessa atuação específica; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0011807/2022-26,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para oficiarem nas audiências de custódia e nos feitos extrajudiciais e judiciais de caráter urgente em tramitação durante o recesso de final de ano, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 817, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

SEMANA DO NATAL:

RECESSO DE FINAL DE ANO 2022/2023 - NOS DIAS ÚTEIS:

PERÍODO (DIAS ÚTEIS)	TODAS AS VARAS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL, INCLUINDO VEP, VEPEMA E VEPERA (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF, NAIJUD E VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	VARA REGIONAL DE ATOS INFRAACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF E NAIJUD (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – NAC (VIDEOCONFERÊNCIA - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H)
	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA I, 4º ANDAR, EDIFÍCIO-SEDE, ETAPA II TELEFONE: 3343-9874	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SEPN 711/911, BL. B TELEFONE: 3348-9000	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA. TELEFONE: 3458-9100	DPE/PCDF- SPO COMPLEXO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CONJUNTO “A”, LOTE 24 BLOCO D
- 20/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- ANA CAROLINA MARQUEZ	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> - DANIEL DIAS ZANATTA - ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO - RODRIGO MAYER MELEO - KARINE BORGES GOULART - CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - RAFAEL MODELLI SABATÉ </div>
- 21/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI	
- 22/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	- THAISE OLIVEIRA DEZEN	- LUCIANA ASPER Y VALDEZ	- MARCOS ANTONIO JULIÃO	
- 23/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO	- ALINE RANIERO FONSECA NAOUM		
- 26/12/2022 (SEGUNDA-FEIRA)	- ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO			
- 27/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- SÉRGIO EDUARDO CORREA COSTA GOMIDE			
- 28/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- FERNANDO DE PAULA			

Observação: - os membros: daniel dias zanatta, arnaldo dias santos da costa carvalho e rodrigo mayer meleo nos dias 20, 21 e 22/12/2022

oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepe ma e vepera, e serão **dispensados** de officiar nas audiências de custódia no mesmo período.

- os membros: karine borges goulart, César Augusto Nardelli Costa e rafael modelli sabaté nos dias 23, 26, 27 e 28/12/2022 officiarão

nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de officiar nas audiências de custódia no mesmo período.

RECESSO FORENSE – NOS DIAS ÚTEIS, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE:

PLANTONISTAS PROCESSUAIS

PERÍODO

SOMENTE NO CELULAR, NO HORÁRIO DE 0H ÀS 12H E DAS 19H ÀS 0H

--	--	--	--

- 20/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- ANA CAROLINA MARQUEZ	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS
- 21/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI
- 22/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	- THAISE OLIVEIRA DEZEN	- LUCIANA ASPER Y VALDEZ	- MARCOS ANTONIO JULIÃO
- 23/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO	- ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO	- ALINE RANIERO FONSECA NAOUM
- 26/12/2022 (SEGUNDA-FEIRA)	- SÉRGIO EDUARDO CORREA COSTA GOMIDE	- FERNANDO DE PAULA	- ANA CAROLINA MARQUEZ
- 27/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE
- 28/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI	- NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEY

RECESSO FORENSE 2022/2023- NO FINAL DE SEMANA:

(OITIVA DE ADOLESCENTES E AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – PLANTONISTAS PRESENCIAIS E SOBREAVISO – PLANTONISTAS PROCESSUAIS):

- A OITIVA INFORMAL DE ADOLESCENTES SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA
(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)

PERÍODO - AS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA SERÃO REALIZADAS POR VIDEOCONFERÊNCIA E A ANÁLISE DOS APFS PELO PJE(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)
- sobreaviso no celular - (plantonistas processuais)

- DANIEL DIAS ZANATTA - OITIVA DE ADOLESCENTES (VIDEOCONFERÊNCIA): NO HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.

24/12/2022 - ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO - CELULAR: HORÁRIO DE 0H ÀS 0H
(SÁBADO)
- RODRIGO MAYER MELEO
(VÉSPERA DE NATAL)
- KARINE BORGES GOULART

-CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H

- RAFAEL MODELLI SABATÉ

25/12/2022 - RAFAEL MODELLI SABATÉ - OITIVA DE ADOLESCENTES (VIDEOCONFERÊNCIA): NO HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.
(DOMINGO)
-CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - CELULAR: HORÁRIO DE 0H ÀS 0H
NATAL
- KARINE BORGES GOULART

RODRIGO MAYER MELEO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H

- ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO

- DANIEL DIAS ZANATTA

SEMANA DO ANO NOVO:

RECESSO DE FINAL DE ANO 2022/2023 - NOS DIAS ÚTEIS:

PERÍODO (DIAS ÚTEIS)	TODAS AS VARAS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL, INCLUINDO VEP, VEPEMA E VEPERA	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF, NAIJUD E VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	VARA REGIONAL DE ATOS INFRACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF E NAIJUD	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – NAC (HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H)
	(HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	(HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	(HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	DPE/PCDF- SPO
	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA I, 4º ANDAR, EDIFÍCIO-SEDE, ETAPA II	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SEP 711/911, BL. B	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA. TELEFONE: 3458-9100	COMPLEXO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CONJUNTO “A”, LOTE 24 BLOCO D
		TELEFONE: 3348-9000		
- 29/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	POLYANNA SILVARES DE MORAES			- NICOLE LOPES DE ASSIS
- 30/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO	- GABRIEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA		- ALEXANDRE CHMELIK PUCCI
- 2/01/2023 (SEGUNDA-FEIRA)	- RENATO CARDOSO BEZERRA FILHO	- MARCELLO SCHWARTZMAN	- LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA	- CARLO GIACOMELLI CORVELLO
- 3/01/2023 (TERÇA-FEIRA)	- MOZAR LUIZ MARINO DE SOUZA	- DANIELA ALBUQUERQUE MARQUES	- JULLYER GADIOLI MILANEZ	
- 4/01/2023 (QUARTA-FEIRA)	- PAULO ALMEIDA COELHO SENA	- ALBERTO TADASHI HONDA	- JULIANA DA SILVA RIBEIRO	- ANNA CAROLIINA SILVA
- 5/01/2023 (QUINTA-FEIRA)	- LUCAS ULHOA SANTOS			- BRENDA AISSA MARTINS HENRIQUE
- 6/01/2023 (SEXTA-FEIRA)	- CAMILA COSTA BRITTO			- KAMILLA CAMPOS ALLÃO

Observação: - os membros: nicole lopes de assis, alexandre chmeik pucci e carlo giacomelli corvello nos dias 29 e 30/12/22 e

2/01/2023 oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de oficiar

nas audiências de custódia no mesmo período.

- os membros: ana carolina silva, brenda aissa martins henrique e kamilla campos leão nos dias 3, 4, 5 e 6/01/2023

oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de oficiar nas

audiências de custódia no MESMO PERÍODO.

RECESSO FORENSE – NOS DIAS ÚTEIS, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA**

**PAUTA DA 128ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL
09 de dezembro de 2022**

**Sessão Virtual – Microsoft Teams, 9h
(Edifício-Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 952)**

Coordenadora

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA

Membro Suplente

ANTONIO MARCOS DEZAN

Membro Suplente

SANDRA ALCIONE SOUZA DE ALBUQUERQUE

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. Ata da 127ª Sessão Ordinária, realizada no dia de 08 de novembro de 2022.

2. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

A. Os membros da 1ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema TABULARIUM, no mês de novembro da seguinte forma:

- Coordenadora Dra. Maria Rosynete de Oliveira Lima: 17**
- 1º Membro Titular Dr. Antonio Marcos Dezan: 22**
- 2º Membro Titular Dra. Laura Beatriz Rito: 0**

ORDEM DO DIA

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA

- 1. Recurso em NF 08190.005830/22-70 (Tabularium 08191.139466/2022-20); NeoGab 08192.149616/2022-01)**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes
Interessado(s): Fundação Getúlio Vargas e outros.
Assunto: Possíveis irregularidades em concurso público

- 2. Recurso em NF 08190.009729/22-98 (Tabularium 08191.135479/2022-20; NeoGab 08192.136846/2022-01) – 6ª PRODEP**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes
Envolvidos: Donato Epifânio de Oliveira e Departamento de Trânsito do Distrito Federal -DETRAN/DF
Assunto: Possíveis irregularidades em aplicação de multas

- 3. ICP nº 08190.155535/17-41 (Tabularium nº 08191.126346/2021-81) - 6ª PROREG**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Josué Arão de Oliveira
Envolvidos: Administração Regional de Ceilândia Belavia Comércio e Construções Ltda.
Assunto: Irregularidades em contratação e execução de obra

Relator: Procurador de Justiça Dr. ANTONIO MARCOS DEZAN

1. ICP nº 08190.016321/21-37 – 3ª PRODEP

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Eduardo Gazzinelli Veloso.

Interessado(s): Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e outros.

Assunto: Indícios de danos ao patrimônio público.

2. ICP nº 08190.025641/19-54 – 6ª PRODEP

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes.

Interessado(s): Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS.

Assunto: Supostas irregularidades em contratação promovida pela SEJUS/DF.

ASSUNTOS DIVERSOS

1. Ata da Reunião Trimestral da PRODEP para ciência (Tabularium nº 08191.144041/2022-32).

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, dezembro de 2022.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Coordenadora
Procuradora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1521 - PGJ/SG

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 19.04.4187.0004628/2022-87.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **GILSON CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1865, para exercer o encargo de GESTOR da NOTA DE EMPENHO nº 2022NE000496, e a servidora **DULCINEIDE CARMARGOS SANTOS**, matrícula nº 2901, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário-Geral Adjunto, em 06/12/2022, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083039** e o código CRC **91C67E6A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1522 - PGJ/SG

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 19.04.5503.0011556/2022-95.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **WESLEY DE SOUZA SILVA**, matrícula n.º 5435, para exercer o encargo de GESTOR, e o servidor **YURI ALVES PEREIRA**, matrícula n.º 3885, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO, do Contrato n.º 069/SG/MPDFT/2022, firmado com **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigada Particular Contra Incêndio, para execução das atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, controle do pânico e primeiros socorros nas dependências do Edifício-Sede do MPDFT e Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília II, com o fornecimento de materiais de consumo necessários ao funcionamento da Brigada de Incêndio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário-Geral Adjunto, em 06/12/2022, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083067** e o código CRC **654DFB28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 95/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0077235 do Processo SEI nº 19.04.1131.0010532/2022-09, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 15/12/2014 a 13/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **TAIS VIDAL DE OLIVEIRA FEIJO AQUINO**, Analista do MPU/Direito, matrícula 4779, no período de **09/01/2023 a 20/01/2023 (12 dias)**, para participar do curso “Português Completo” – 60h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Corporativo**, em 01/12/2022, às 18:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0079172** e o código CRC **9F95F6CD**.

19.04.1131.0010532/2022-09

0079172v3



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 798, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Designa os integrantes da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a Portaria Normativa PGJ nº 803, de 3 de março de 2022, instituiu a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para integrarem a Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos – ETIR, sem prejuízo de suas demais atribuições, de acordo com o § 3º do art. 5º da Portaria Normativa PGJ nº 803, de 3 de março de 2022:

- I – EDUARDO WALLIER VIANNA: agente responsável;
- II – PAULO CARVALHO ESPÍNDOLA FILHO: suplente do agente responsável;
- III – LUIZ AUGUSTO ARAÚJO BECKER: secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- IV – RODRIGO CASTRO JESUINO DA SILVA: suplente do secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- V – THIAGO DE CASTRO SILVA: subsecretário de infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- VI – FELIPE AUGUSTO GONÇALVES SIGUETA: suplente do subsecretário de infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- VII – DANIEL GUIMARÃES PENA: agente de segurança cibernética; e
- VIII – PEDRO ROGÉRIO VIEIRA DIAS: suplente do agente de segurança cibernética.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça**, em 06/12/2022, às 18:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0072836** e o código CRC **6352B839**.

19.04.3670.0010334/2022-56



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 816, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Política de Comunicação Institucional do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que a informação e a comunicação pública são instrumentos essenciais à democracia, contribuindo para a afirmação de valores éticos e o efetivo exercício da cidadania;

CONSIDERANDO o compromisso do Ministério Público de dar transparência à sua gestão e às suas ações para a sociedade;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos do MPDFT de aprimorar a comunicação institucional e fortalecer e diversificar os fluxos e os canais de atendimento direto ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem princípios e diretrizes para a comunicação institucional do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem diretrizes transparentes de comunicação que atendam às demandas internas e externas do MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das ações de comunicação, tendo em vista o planejamento estratégico, os objetivos institucionais e a necessidade de fortalecimento da imagem do MPDFT;

CONSIDERANDO que ações de comunicação devem ser articuladas de forma estratégica e institucional com vistas à ampla divulgação das ações deste Ministério Público;

CONSIDERANDO que a unidade nas ações de comunicação é essencial à aproximação com a sociedade e ao fortalecimento da imagem institucional;

CONSIDERANDO as diretrizes gerais e os princípios fixados pela Resolução CSMPDFT nº 198, de 17 de junho de 2015, a serem observados no relacionamento dos membros do MPDFT, em razão das atribuições do cargo, com os meios de comunicação;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 58, de 5 de julho de 2017, que estabelece a Política Nacional de Comunicação Social do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP nº 1, de 3 de novembro de 2016, que dispõe sobre a liberdade de expressão, a vedação da atividade político-partidária, o uso das redes sociais e do e-mail institucional por parte dos membros do Ministério Público,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política de Comunicação Institucional do MPDFT, a fim de regulamentar a comunicação social da Instituição e as ações da Secretaria de Comunicação, nos âmbitos interno e externo, garantindo alinhamento aos princípios da administração pública, ao Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao Planejamento Estratégico Institucional.

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se comunicação institucional um processo de gerenciamento que integra todas as atividades orientadas para o relacionamento entre a instituição e os seus colaboradores nos ambientes interno e externo.

Parágrafo único. A responsabilidade fundamental é criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre a organização, seus públicos de interesse e a sociedade em geral.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A comunicação do MPDFT deve perseguir os seguintes objetivos:

I – objetivo geral: criar e manter fluxos de informação e influência recíproca entre o MPDFT e seus diversos públicos de interesse, subsidiando a definição e a implementação das políticas estabelecidas no planejamento estratégico da Instituição, de modo a viabilizar o cumprimento de sua missão;

II – objetivos específicos:

a) no âmbito interno:

1. criar e consolidar fluxos de comunicação que promovam a interação entre Administração Superior, membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores, estimulando a participação de todos e potencializando a realização pessoal e profissional;

2. conscientizar o público interno, em todos os níveis, para o fato de que a imagem da Instituição se forma, também, a partir das posturas e dos comportamentos individuais, tendo cada integrante a responsabilidade de contribuir para a boa imagem do MPDFT perante a sociedade;

3. internalizar a ideia de que a interação com os públicos de interesse, interno e externo, é vital para o processo de sustentabilidade institucional e que essa interação deve ser balizada pela ética e pelo profissionalismo; e

4. contribuir para a criação de relações íntegras e respeitadas a partir do levantamento da necessidade de todos os envolvidos, com foco no fortalecimento de vínculos, no engajamento e no estímulo a condições propícias à criação e à manutenção de um ambiente organizacional saudável.

b) no âmbito externo:

1. ampliar a interação entre o MPDFT e a rede social do DF, a imprensa, a iniciativa privada e atores dos poderes Judiciário, Executivo e Legislativo, em temas relacionados à comunicação social, por meio de um esforço conjunto de comunicação que fortaleça o exercício da cidadania por parte da população;

2. consolidar a relação do MPDFT com a sociedade, compreendendo as expectativas e as necessidades dela de modo que as prioridades sociais sinalizem as ações de competência da Instituição; e

3. tornar transparente para os distintos públicos de interesse, o papel e a missão constitucional do MPDFT, sua proposta de interação com a sociedade, bem como os benefícios decorrentes do fortalecimento da Instituição para o Distrito Federal e para o país.

c) nos âmbitos interno e externo:

1. contribuir para criar, ampliar ou reforçar, entre os diversos públicos de interesse da instituição, a missão, a visão, os valores e os objetivos do MPDFT; e
2. promover a justiça, atuando com eficiência e transparência, a partir da integração com a sociedade.

CAPÍTULO III DOS PÚBLICOS DE INTERESSE

Art. 4º Os públicos de interesse do MPDFT podem ser identificados em distintos níveis, compreendendo:

- I – sociedade em geral;
- II – membros, servidores, estagiários, terceirizados e demais colaboradores do MPDFT;
- III – dirigentes e integrantes do Ministério Público, nos âmbitos federal, estadual e distrital;
- IV – dirigentes e integrantes do Poder Judiciário, nos âmbitos federal e distrital;
- V – representantes e integrantes do Poder Legislativo, nos âmbitos federal e distrital;
- VI – dirigentes e integrantes do Poder Executivo, nos âmbitos federal e distrital;
- VII – representantes e profissionais da comunidade acadêmico-científica, incluídos os estudantes universitários;
- VIII – organizações não governamentais e todo o conjunto de organizações e entidades que integram o chamado Terceiro Setor;
- IX – formadores de opinião em geral;
- X – profissionais de comunicação;
- XI – dirigentes e empresários representantes da iniciativa privada.

CAPÍTULO IV DOS PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 5º A comunicação do MPDFT baseia-se em princípios e valores que, em conjunto, configuram um modelo institucional para o trabalho em comunicação. São eles:

- I – impessoalidade;
- II – imparcialidade;
- III – transparência;
- IV – respeito aos direitos fundamentais;
- V – visão estratégica;
- VI – acessibilidade;
- VII – publicidade; e
- VIII – criatividade e inovação.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES

Art. 6º As ações de comunicação institucional deverão obedecer às seguintes diretrizes:

- I – promover o respeito à Constituição Federal, à Lei Orgânica do DF e às demais leis;
- II – contribuir para o fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade e os demais públicos de interesse;

III – divulgar iniciativas, ações e serviços à disposição da população de forma sistemática, em linguagem acessível e didática, de maneira a promover e fortalecer a cidadania;

IV – oferecer amplo conhecimento à sociedade sobre a atuação do MPDFT nas esferas judicial e extrajudicial, zelando pela transparência das informações de interesse público, salvo a confidencialidade prevista em texto legal;

V – utilizar instrumentos variados de divulgação para atingir os diversos setores da sociedade e os demais públicos de interesse, adequando a linguagem às especificidades de cada público e de cada meio;

VI – observar as orientações dos manuais de regulamentação das atividades de comunicação institucional do MPDFT;

VII – divulgar exclusivamente ações vinculadas ao exercício das funções institucionais do MPDFT;

VIII – capacitar membros e servidores para o aperfeiçoamento das aptidões relacionadas à comunicação institucional;

IX – assegurar meios que permitam o estabelecimento de um clima organizacional saudável por meio de estratégias que preservem as relações e os vínculos e que assegurem a consideração das necessidades de todos os envolvidos no processo;

X – avaliar continuamente seus resultados, com definição de indicadores e realização de pesquisas.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 7º A comunicação institucional engloba as seguintes atividades:

I – Assessoria de Imprensa, com as funções de:

a) apurar, produzir e publicar material jornalístico sobre atividades do MPDFT e divulgá-lo ao público externo;

b) apoiar eventos do MPDFT com divulgação e cobertura jornalística;

b) acompanhar e analisar as notícias da mídia de interesse do MPDFT;

c) orientar membros e servidores quanto às melhores práticas de relacionamento com a imprensa;

d) atender demandas de imprensa;

e) agendar e organizar entrevistas individuais e coletivas;

f) assessorar, em temas institucionais, a Instituição e seus membros na prevenção e no gerenciamento de crises de imagem.

II – Registro Fotográfico, com as funções de:

a) realizar registro fotográfico para divulgação institucional;

b) alimentar e manter banco de imagem institucional;

c) coordenar a indexação do banco de imagens com a área de documentação;

d) fornecer imagens da Instituição sempre que necessário.

III – Comunicação Digital, com as funções de:

a) produzir material audiovisual para divulgação institucional;

b) propor, criar, gerir e atualizar portais, páginas e sites, intranets, comunidades internas e mídias sociais;

c) analisar e monitorar a presença do MPDFT nas mídias sociais;

- d) produzir conteúdo digital para divulgação;
- e) mediar a interação com os internautas nos perfis oficiais do MPDFT nas mídias sociais;
- f) produzir vídeos institucionais;
- g) transmitir eventos institucionais nas redes sociais.

IV – Comunicação Interna, com as funções de:

- a) apurar, produzir, editar e publicar material jornalístico sobre atividades administrativas direcionadas ao público interno;
- b) desenvolver materiais de apoio à divulgação interna, como a produção de boletins, newsletters, jornais murais, cartazes e conteúdo para a intranet;
- c) promover a divulgação de campanhas para o público interno;
- d) realizar a cobertura jornalística de ações e eventos internos;
- e) contribuir com a integração e com a promoção da valorização do público interno.

V – Publicidade, com as funções de:

- a) coordenar, orientar, propor e elaborar ações e produtos oriundos do planejamento de comunicação, como campanhas de divulgação institucional, conteúdo para divulgação online e offline, design de material gráfico e digital;
- b) gerenciar a marca do MPDFT;
- c) outras funções relacionadas à área de atuação da comunicação institucional.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS E PROCEDIMENTOS

Art. 8º Submete-se à Política de Comunicação Institucional qualquer iniciativa ou produto de comunicação que objetive divulgar ações e medidas implementadas no exercício das atribuições institucionais do MPDFT, em qualquer suporte de mídia ou veículo, incluindo as mídias sociais e os veículos internos desenvolvidos por integrantes da Instituição ou diretamente pela Secretaria de Comunicação.

Art. 9º A comunicação institucional do MPDFT dar-se-á, sempre que possível, por meio da Área de Comunicação do MPDFT.

§1º Em caso de impossibilidade do disposto do caput, a Administração Superior do MPDFT e/ou a Secom deverão ser científicadas.

§2º A Área de Comunicação deve ser acionada para o contato com a imprensa visando garantir que as informações institucionais sejam repassadas aos veículos de comunicação com respeito a isonomia, imparcialidade, impessoalidade e unidade do discurso institucional.

Art. 10. Todo veículo ou produto de comunicação e toda campanha institucional deverão ser criados, produzidos, editados e/ou divulgados pela Área de Comunicação do MPDFT.

I – a Administração Superior e a Secom poderão, excepcionalmente, autorizar previamente o desenvolvimento das atividades constantes do art. 10, caput, por unidades não relacionadas à área da comunicação, desde que o conteúdo e a forma estejam de acordo com a Política de Comunicação Institucional do MPDFT e suas normas complementares;

II – a criação de novos veículos/produtos de comunicação institucional será sempre precedida de estudo/planejamento e análise técnica.

Art. 11. As publicações produzidas e veiculadas pela Secom devem estar relacionadas com as atribuições do MPDFT, de seus membros ou servidores e atender aos interesses da sociedade.

Art. 12. A Secom deve se ater a desenvolver produtos comunicativos e de divulgação (vídeos, cartilhas, notícias, campanhas e produção gráfica) que tenham o MPDFT como responsável pela ação e protagonista da iniciativa.

Art. 13. O MPDFT adotará como identidade visual uma logomarca única, a ser aplicada em todos os produtos de comunicação de divulgação institucional, cujas versões e normas de utilização constam na Portaria PGJ n.º 216, de 29 de maio de 2012.

Parágrafo único. A Secom é a gestora da marca do MPDFT.

Art. 14. Publicações institucionais, como livros, cartilhas e relatórios, sobretudo as impressas com recursos do orçamento da Instituição, devem conter expediente completo, que seguirá ordem de precedência definida pelo Cerimonial do MPDFT.

§ 1º A solicitação para materiais impressos deverá ser formalizada pelo demandante, com indicação de número de exemplares e justificativa para impressão do material, e observar os prazos previstos na Portaria PGJ n.º 211, de 15 maio de 2012.

§ 2º O uso e a distribuição do material impresso são responsabilidade da unidade demandante.

Art. 15. A produção de materiais de divulgação institucional, a definição de seus leiautes e a escolha da solução de comunicação adequada são de responsabilidade da Área de Comunicação do MPDFT.

Art. 16. A produção de conteúdo jornalístico, a definição dos critérios de noticiabilidade e a escolha do veículo/produto de comunicação adequado à divulgação da mensagem são de responsabilidade da Área de Comunicação.

§ 1º As notícias serão publicadas nos sites da internet e da intranet com prioridade para aquelas que atendam aos critérios de ineditismo, atualidade, oportunidade (quando o assunto está na agenda da mídia) e interesse institucional.

§ 2º A divulgação de assuntos, posicionamentos, fatos e temáticas que sejam sensíveis à Instituição ou que impactem a unidade e o discurso organizacional, a respeitabilidade e a credibilidade do MPDFT deverá ser previamente submetida à avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 3º Serão remetidas à avaliação da Administração Superior divulgações que suscitem posicionamentos internos conflitantes e divergentes passíveis de divisão e incongruência na percepção do público.

§ 4º Notas oficiais a serem publicadas no site do MPDFT, quando implicam posicionamento ou explicam determinada situação à sociedade, devem passar pela avaliação da Administração Superior do MPDFT.

§ 5º Em caso de nota oficial cuja situação represente o ponto de vista de apenas um membro ou grupo na Instituição, deverá ela ser assinada pelo(s) membro(s) responsável(is) pela emissão.

Art. 17. Cabe à Secom a criação e a gestão dos perfis institucionais nas redes sociais, seguindo as normas estabelecidas na Portaria Normativa PGJ n.º 253, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 18. Orienta-se que membros e servidores do Ministério Público, ao realizar publicações em seus perfis pessoais nas redes sociais, ajam com reserva, cautela e discrição, para evitar comprometer a imagem do Ministério Público e dos seus órgãos, assim como direitos ou garantias fundamentais do cidadão, conforme Recomendação CNMP n.º 1, de 3 de novembro de 2016.

Art. 19. As publicações produzidas e veiculadas pela Secom em seus veículos e perfis nas redes sociais devem observar a pluralidade de ideias, viabilizar espaço e contemplar, de forma proporcional, as diversas unidades e áreas de atuação da Instituição.

§ 1º Cabe à Secretaria de Comunicação, seguindo diretrizes da Administração Superior do MPDFT, gerir a veiculação de conteúdo institucional de forma a garantir a proporcionalidade prevista no *caput*.

Art. 20. É incumbência da Secom desenvolver, elaborar e implementar, conforme diretrizes da Administração Superior do MPDFT:

I – planos de comunicação social para gestão de crises; e

II – manuais de comunicação institucional e de relacionamento com a imprensa, detalhando procedimentos e atividades previstas nesta Portaria.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. É responsabilidade de todos que trabalham no MPDFT zelar pela boa imagem da Instituição e cuidar para que os processos de comunicação se realizem conforme os objetivos institucionais.

Art. 22. A Política de Comunicação Institucional de que trata a presente Portaria deverá ser revisada periodicamente.

Art. 23. Compete à Administração Superior dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria, sendo os casos omissos decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 24. Os manuais e planos de que tratam os arts. 19 e 20 serão aprovados por ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 25. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 816 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Política Editorial

Da divulgação de eventos

Art. 1º A Área de Comunicação é responsável pela análise da pertinência e/ou conveniência da divulgação de eventos, bem como da necessidade de enviar equipes para cobertura jornalística.

§ 1º A avaliação prevista no caput poderá ser feita em parceria com o órgão demandante e levará em conta prazo hábil para organização do trabalho a ser desenvolvido.

§ 2º O agendamento da cobertura levará em conta a disponibilidade da equipe, tendo em vista o número de eventos pautados, o interesse institucional pelo evento e a relevância da temática.

§ 3º Em caso de eventos concomitantes, será atendido prioritariamente o de maior interesse institucional que ofereça resultados diretos para a sociedade, conforme avaliação das áreas de comunicação, ou, em última instância, o determinado pela Administração Superior após análise.

§ 4º Notícias de eventos que ainda irão acontecer têm prioridade sobre aqueles já divulgados ou realizados, salvo determinação contrária da Administração Superior.

Art 2º Em caso de eventos sociais não promovidos pelo MPDFT (lançamento de livro de membro ou servidor, recebimento de honrarias, entre outros), a Secom poderá promover a divulgação da ação, mas não promoverá cobertura jornalística e fotográfica no local.

Art 3º Em caso de ações externas em que membros do MPDFT participem como palestrantes, instrutores ou expositores, a Secom poderá promover a divulgação da ação e disponibilizar material institucional já produzido.

Parágrafo único. A cobertura jornalística e fotográfica no local, bem como a produção de novos produtos comunicacionais — como peças gráficas e vídeos — ou a organização da apresentação,

fica a cargo do membro interessado.

Art 4º Em caso de falecimento de membro ou servidor da ativa, a Secom poderá produzir nota interna para informar os integrantes da Casa.

Parágrafo único. Caso o óbito seja de membro ou servidor aposentado, será possível redigir nota interna, desde que haja notificação sobre o falecimento e pedido expresso por parte da Administração Superior ou das associações de membros ou servidores.

Da divulgação de peças processuais

Art 5º Caso haja necessidade e interesse por parte das unidades envolvidas e anuência dos membros responsáveis pelo processo, as áreas de comunicação poderão divulgar peças processuais a imprensa.

Art 6º A divulgação das peças processuais e de outros conteúdos com interesse jornalístico sobre a atuação das promotorias para qualquer órgão de mídia deve ser acompanhada pela Área de Comunicação a fim de que seja analisado o melhor horário e qual a estratégia de maior alcance nos meios de comunicação.

Art 7º Exceto quando tiver natureza sigilosa, a disponibilização da peça processual deverá ser feita, primeiramente ou concomitantemente, no site do MPDFT.

Art 8º Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais dos envolvidos na peça processual (endereço, CPF, RG, telefone, nome da mãe, entre outros) devem ser omitidos das peças divulgadas.

Art 9º A responsabilidade pela indicação dos dados que devem ser suprimidos das peças é da unidade que demanda a divulgação, podendo a Secom auxiliar na execução da omissão dos dados sensíveis se formalmente solicitada e se houver motivo que a justifique.

Art. 10. Recomenda-se que a decisão pela concessão de entrevistas, conversas não oficiais ou envio de material a um jornalista ou órgão de imprensa em particular seja informada à Área de Comunicação para viabilizar o monitoramento da repercussão na imprensa, bem como para evitar que determinados veículos sejam privilegiados na cobertura de ações.

Art 11. O agendamento de entrevistas coletivas realizadas em parceria com outros órgãos deve ser feito prioritariamente pela Comunicação do MPDFT sempre que a operação ou o evento for de iniciativa da Instituição, ainda que haja o apoio de outros órgãos.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, é importante priorizar a realização da coletiva em ambiente do MPDFT para garantir o protagonismo da Instituição nas divulgações sobre a ação.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça**, em 06/12/2022, às 16:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0082394** e o código CRC **8059E8E8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 817, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa membros do MPDFT para atuarem no recesso de final de ano, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei nº 11.697, de 13 de junho de 2008, que estabelece que será considerado feriado forense o período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 8, de 29 de novembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 101, de 7 de outubro de 2015, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, que institui o Núcleo de Audiência de Custódia – NAC no âmbito da Justiça do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 2, de 29 de setembro de 2015, do Conselho de Assessoramento Superior do Ministério Público da União – CASMPU, que fixa regras gerais que deverão orientar o exercício de plantão nos ramos do MPU;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, alterada pela Resolução nº 286, de 18 de fevereiro de 2022, ambas do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – CSMPDFT, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de primeira e segunda instâncias do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e estabelece os critérios para a escala dessa atuação específica; e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.04.3756.0011807/2022-26,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o Anexo I desta Portaria, membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para oficiarem nas audiências de custódia e nos feitos extrajudiciais e judiciais de caráter urgente em tramitação durante o recesso de final de ano, no período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

ANEXO I DA PORTARIA Nº 817, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

SEMANA DO NATAL:

RECESSO DE FINAL DE ANO 2022/2023 - NOS DIAS ÚTEIS:

PERÍODO (DIAS ÚTEIS)	TODAS AS VARAS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL, INCLUINDO VEP, VEPEMA E VEPERA (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF, NAIJUD E VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	VARA REGIONAL DE ATOS INFRAACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF E NAIJUD (HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – NAC (VIDEOCONFERÊNCIA - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H)
	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA I, 4º ANDAR, EDIFÍCIO-SEDE, ETAPA II TELEFONE: 3343-9874	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SEPN 711/911, BL. B TELEFONE: 3348-9000	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA. TELEFONE: 3458-9100	DPE/PCDF- SPO COMPLEXO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CONJUNTO “A”, LOTE 24 BLOCO D
- 20/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- ANA CAROLINA MARQUEZ	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIQUES REBOUÇAS	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> - DANIEL DIAS ZANATTA - ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO - RODRIGO MAYER MELEO - KARINE BORGES GOULART - CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - RAFAEL MODELLI SABATÉ </div>
- 21/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI	
- 22/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	- THAISE OLIVEIRA DEZEN	- LUCIANA ASPER Y VALDEZ	- MARCOS ANTONIO JULIÃO	
- 23/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO	- ALINE RANIERO FONSECA NAOUM		
- 26/12/2022 (SEGUNDA-FEIRA)	- ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO			
- 27/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- SÉRGIO EDUARDO CORREA COSTA GOMIDE			
- 28/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- FERNANDO DE PAULA			

Observação: - os membros: daniel dias zanatta, arnaldo dias santos da costa carvalho e rodrigo mayer meleo nos dias 20, 21 e 22/12/2022

oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepe ma e vepera, e serão **dispensados** de officiar nas audiências de custódia no mesmo período.

- os membros: karine borges goulart, César Augusto Nardelli Costa e rafael modelli sabaté nos dias 23, 26, 27 e 28/12/2022 officiarão

nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de officiar nas audiências de custódia no mesmo período.

RECESSO FORENSE – NOS DIAS ÚTEIS, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE:

PLANTONISTAS PROCESSUAIS

PERÍODO

SOMENTE NO CELULAR, NO HORÁRIO DE 0H ÀS 12H E DAS 19H ÀS 0H

--	--	--	--

- 20/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- ANA CAROLINA MARQUEZ	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIKUES REBOUÇAS
- 21/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI
- 22/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	- THAISE OLIVEIRA DEZEN	- LUCIANA ASPER Y VALDEZ	- MARCOS ANTONIO JULIÃO
- 23/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- TIAGO ALVES DE FIGUEIREDO	- ALESSANDRA GABRIELLA BORGES PEREIRA LORENZO	- ALINE RANIERO FONSECA NAOUM
- 26/12/2022 (SEGUNDA-FEIRA)	- SÉRGIO EDUARDO CORREA COSTA GOMIDE	- FERNANDO DE PAULA	- ANA CAROLINA MARQUEZ
- 27/12/2022 (TERÇA-FEIRA)	- LEANDRO LOBATO ALVAREZ	- ALESSANDRA CHARBEL JANIKUES REBOUÇAS	- CLÁUDIO JOÃO MEDEIROS MIYAGAWA FREIRE
- 28/12/2022 (QUARTA-FEIRA)	- LIZ-ELAINNE DE SILVERIO E OLILVEIRA MENDES	- RICARDO MARINHO TASSI	- NATÁLIA MAGALHÃES WANDERLEY

RECESSO FORENSE 2022/2023- NO FINAL DE SEMANA:

(OITIVA DE ADOLESCENTES E AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – PLANTONISTAS PRESENCIAIS E SOBREAVISO – PLANTONISTAS PROCESSUAIS):

- A OITIVA INFORMAL DE ADOLESCENTES SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA
(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)

PERÍODO - AS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA SERÃO REALIZADAS POR VIDEOCONFERÊNCIA E A ANÁLISE DOS APFS PELO PJE(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)
- sobreaviso no celular - (plantonistas processuais)

- DANIEL DIAS ZANATTA - OITIVA DE ADOLESCENTES (VIDEOCONFERÊNCIA): NO HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.

24/12/2022 - ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO - CELULAR: HORÁRIO DE 0H ÀS 0H
(SÁBADO)
- RODRIGO MAYER MELEO
(VÉSPERA DE NATAL)
- KARINE BORGES GOULART

-CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H

- RAFAEL MODELLI SABATÉ

25/12/2022 - RAFAEL MODELLI SABATÉ - OITIVA DE ADOLESCENTES (VIDEOCONFERÊNCIA): NO HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.
(DOMINGO)

-CÉSAR AUGUSTO NARDELLI COSTA - CELULAR: HORÁRIO DE 0H ÀS 0H
NATAL
- KARINE BORGES GOULART

RODRIGO MAYER MELEO - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H

- ARNALDO DIAS SANTOS DA COSTA CARVALHO

- DANIEL DIAS ZANATTA

SEMANA DO ANO NOVO:

RECESSO DE FINAL DE ANO 2022/2023 - NOS DIAS ÚTEIS:

PERÍODO (DIAS ÚTEIS)	TODAS AS VARAS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL, INCLUINDO VEP, VEPEMA E VEPERA	VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF, NAIJUD E VARA DE EXECUÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	VARA REGIONAL DE ATOS INFRACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DF E NAIJUD	NÚCLEO DE AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA – NAC (HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H)
	(HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	(HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	(HORÁRIO DAS 12H ÀS 19H)	DPE/PCDF- SPO
	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA I, 4º ANDAR, EDIFÍCIO-SEDE, ETAPA II	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, SEP 711/911, BL. B	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA. TELEFONE: 3458-9100	COMPLEXO DA POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – CONJUNTO “A”, LOTE 24 BLOCO D
		TELEFONE: 3348-9000		
- 29/12/2022 (QUINTA-FEIRA)	POLYANNA SILVARES DE MORAES			- NICOLE LOPES DE ASSIS
- 30/12/2022 (SEXTA-FEIRA)	- MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO	- GABRIEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA		- ALEXANDRE CHMELIK PUCCI
- 2/01/2023 (SEGUNDA-FEIRA)	- RENATO CARDOSO BEZERRA FILHO	- MARCELLO SCHWARTZMAN	- LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA	- CARLO GIACOMELLI CORVELLO
- 3/01/2023 (TERÇA-FEIRA)	- MOZAR LUIZ MARINO DE SOUZA	- DANIELA ALBUQUERQUE MARQUES	- JULLYER GADIOLI MILANEZ	
- 4/01/2023 (QUARTA-FEIRA)	- PAULO ALMEIDA COELHO SENA	- ALBERTO TADASHI HONDA	- JULIANA DA SILVA RIBEIRO	- ANNA CAROLIINA SILVA
- 5/01/2023 (QUINTA-FEIRA)	- LUCAS ULHOA SANTOS			- BRENDA AISSA MARTINS HENRIQUE
- 6/01/2023 (SEXTA-FEIRA)	- CAMILA COSTA BRITTO			- KAMILLA CAMPOS ALLÃO

Observação: - os membros: nicole lopes de assis, alexandre chmeik pucci e carlo giacomelli corvello nos dias 29 e 30/12/22 e

2/01/2023 oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de oficiar

nas audiências de custódia no mesmo período.

- os membros: ana carolina silva, brenda aissa martins henrique e kamilla campos leão nos dias 3, 4, 5 e 6/01/2023

oficiarão nos feitos das varas judiciais do distrito federal, incluindo vep, vepema e vepera, e serão **dispensados** de oficiar nas

audiências de custódia no MESMO PERÍODO.

RECESSO FORENSE – NOS DIAS ÚTEIS, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

PLANTONISTAS PROCESSUAIS

PERÍODO

SOMENTE NO CELULAR: HORÁRIO DE 0H ÀS 12H E DAS 19H ÀS 0H

- 29/12/2022 (QUINTA- FEIRA)	- POLYANNA SILVARES DE MORAES	- GABRIEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA	- LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA
- 30/12/2022 (SEXTA- FEIRA)	- MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO	- MARCELLO SCHWARTIZMAN	- JULLYER GADIOLI MILANEZ
- 02/01/2023 (SEGUNDA- FEIRA)	- RENATO CARDOSO BEZERRA FILHO	- DANIELA ALBUQUERQUE MARQUES	- JULIANA DA SILVA RIBEIRO
- 03/01/2023 (TERÇA- FEIRA)	- MOZAR LUIZ MARINO DE SOUZA	- PAULO ALMEIDA COELHO SENA	- ALBERTO TADASHI HONDA
- 04/01/2023 (QUARTA- FEIRA)	- LUCAS ULHOA SANTOS	- CAMILA COSTA BRITTO	- POLYANNA SILVARES DE MORAES
- 05/01/2023 (QUINTA- FEIRA)	- GABRIEL FRANÇA SANTOS DE OLIVEIRA	- LEONARDO BORGES DE OLIVEIRA	- MARCO TÚLIO DO PRADO E PAULO
- 06/01/2023 (SEXTA- FEIRA)	- MARCELLO SCHWARTIZMAN	- JULLYER GADIOLI MILANEZ	- RENATO CARDOSO BEZERRA FILHO

RECESSO FORENSE 2022/2023- NO FINAL DE SEMANA:

OITIVA DE ADOLESCENTES E AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – PLANTONISTAS PRESENCIAIS E SOBREAVISO – PLANTONISTAS PROCESSUAIS:

PERÍODO

A OITIVA INFORMAL DE ADOLESCENTES SERÁ REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)

AS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - NAC SERÃO REALIZADAS POR VIDEOCONFERÊNCIA E A ANÁLISE DO APFS PELO PJE

(PLANTONISTAS PRESENCIAIS)

sobreaviso no celular - (plantonistas processuais).

31/12/2022
(SÁBADO)
(VÉSPERA DE ANO NOVO)

NICOLE LOPES DE ASSIS OITIVA DE ADOLESCENTES(VIDEOCONFERÊNCIA): HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.

ALEXANDRE CHMELIK PUCCI CELULAR : HORÁRIO DE 0H ÀS 0H(PLANTONISTAS PROCESSUAIS)

- CARLO GIACOMELLI CORVELLO

ANA CAROLINA SILVA

- BRENDA AISSA MARTINS HENRIQUE - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H

- KAMILA CAMPOS ALLÃO

KAMILA CAMPOS ALLÃO OITIVA DE ADOLESCENTES(VIDEOCONFERÊNCIA): HORÁRIO DAS 14H ÀS 19H.

- BRENDA AISSA MARTINS HENRIQUE

01/01/2023
(DOMINGO)
(ANO NOVO)

CELULAR : HORÁRIO DE 0H ÀS 24H(PLANTONISTAS PROCESSUAIS)

- ANA CAROLINA SILVA

- CARLO GIACOMELLI CORVELLO

- ALEXANDRE CHMELIK PUCCI - AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA(VIDEOCONFERÊNCIA): - HORÁRIO DAS 9H ÀS 15H

- NICOLE LOPES DE ASSIS



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**, Procuradora-Geral de Justiça, em 06/12/2022, às 16:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0082364** e o código CRC **5450E10C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA**

**PAUTA DA 128ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL
09 de dezembro de 2022**

**Sessão Virtual – Microsoft Teams, 9h
(Edifício-Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 952)**

Coordenadora

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA

Membro Suplente

ANTONIO MARCOS DEZAN

Membro Suplente

SANDRA ALCIONE SOUZA DE ALBUQUERQUE

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. Ata da 127ª Sessão Ordinária, realizada no dia de 08 de novembro de 2022.

2. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS

A. Os membros da 1ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema TABULARIUM, no mês de novembro da seguinte forma:

- Coordenadora Dra. Maria Rosynete de Oliveira Lima: 17
- 1º Membro Titular Dr. Antonio Marcos Dezan: 22
- 2º Membro Titular Dra. Laura Beatriz Rito: 0

ORDEM DO DIA

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA

- 1. Recurso em NF 08190.005830/22-70 (Tabularium 08191.139466/2022-20); NeoGab 08192.149616/2022-01)**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes
Interessado(s): Fundação Getúlio Vargas e outros.
Assunto: Possíveis irregularidades em concurso público

- 2. Recurso em NF 08190.009729/22-98 (Tabularium 08191.135479/2022-20; NeoGab 08192.136846/2022-01) – 6ª PRODEP**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes
Envolvidos: Donato Epifânio de Oliveira e Departamento de Trânsito do Distrito Federal -DETRAN/DF
Assunto: Possíveis irregularidades em aplicação de multas

- 3. ICP nº 08190.155535/17-41 (Tabularium nº 08191.126346/2021-81) - 6ª PROREG**
Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Josué Arão de Oliveira
Envolvidos: Administração Regional de Ceilândia Belavia Comércio e Construções Ltda.
Assunto: Irregularidades em contratação e execução de obra

Relator: Procurador de Justiça Dr. ANTONIO MARCOS DEZAN

1. ICP nº 08190.016321/21-37 – 3ª PRODEP

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Eduardo Gazzinelli Veloso.

Interessado(s): Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e outros.

Assunto: Indícios de danos ao patrimônio público.

2. ICP nº 08190.025641/19-54 – 6ª PRODEP

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Sérgio Bruno Cabral Fernandes.

Interessado(s): Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS.

Assunto: Supostas irregularidades em contratação promovida pela SEJUS/DF.

ASSUNTOS DIVERSOS

1. Ata da Reunião Trimestral da PRODEP para ciência (Tabularium nº 08191.144041/2022-32).

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, dezembro de 2022.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Coordenadora
Procuradora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 1521 - PGJ/SG

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 19.04.4187.0004628/2022-87.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **GILSON CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 1865, para exercer o encargo de GESTOR da NOTA DE EMPENHO nº 2022NE000496, e a servidora **DULCINEIDE CARMARGOS SANTOS**, matrícula nº 2901, para exercer o encargo de GESTORA SUBSTITUTA.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário-Geral Adjunto, em 06/12/2022, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083039** e o código CRC **91C67E6A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG N° 1522 - PGJ/SG

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º 19.04.5503.0011556/2022-95.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **WESLEY DE SOUZA SILVA**, matrícula n.º 5435, para exercer o encargo de GESTOR, e o servidor **YURI ALVES PEREIRA**, matrícula n.º 3885, para exercer o encargo de GESTOR SUBSTITUTO, do Contrato n.º 069/SG/MPDFT/2022, firmado com **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigada Particular Contra Incêndio, para execução das atividades de prevenção e combate a princípios de incêndio, controle do pânico e primeiros socorros nas dependências do Edifício-Sede do MPDFT e Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Brasília II, com o fornecimento de materiais de consumo necessários ao funcionamento da Brigada de Incêndio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)
RENATO LUQUEIZ SALLES



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUQUEIZ SALLES**, Secretário-Geral Adjunto, em 06/12/2022, às 16:59, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0083067** e o código CRC **654DFB28**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PORTARIA SECOR Nº 95/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 440/SG, de 02 de junho de 2016,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PGR nº 42, de 25 de junho de 2014, e na Portaria Normativa PGJ nº 655, de 3 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as informações constantes no Despacho Administrativo 0077235 do Processo SEI nº 19.04.1131.0010532/2022-09, que informa o direito de a servidora gozar licença para capacitação, referente ao 1º quinquênio, do período de 15/12/2014 a 13/12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para capacitação à servidora **TAIS VIDAL DE OLIVEIRA FEIJO AQUINO**, Analista do MPU/Direito, matrícula 4779, no período de **09/01/2023 a 20/01/2023 (12 dias)**, para participar do curso “Português Completo” – 60h, com carga horária total de 60 horas, na modalidade EaD, ministrado pelo(a) Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

Art. 2º A servidora deverá realizar a inscrição na ação de capacitação, impreterivelmente, no primeiro dia de licença definido nesta portaria.

Art. 3º A participação da servidora na ação de capacitação autorizada deverá ocorrer, impreterivelmente, dentro do prazo definido nesta portaria, abarcando todo o período de afastamento.

Art. 4º A servidora deverá iniciar a ação de capacitação no primeiro dia e concluir no último dia da licença.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS, Secretária de Educação e Desenvolvimento Corporativo**, em 01/12/2022, às 18:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0079172** e o código CRC **9F95F6CD**.

19.04.1131.0010532/2022-09

0079172v3

Sumário

Capa	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça	p. 2
Portaria 0798/2022	p. 2
Portaria 0816/2022	p. 4
Portaria 0817/2022	p. 12
Pautas de Julgamento 128-1	p. 18
Portaria 1521/2022	p. 21
Portaria 1522/2022	p. 22
Portaria 95/2022	p. 23
Câmaras de Coordenação e Revisão	p. 25
Portaria 0798/2022	p. 25
Portaria 0816/2022	p. 27
Portaria 0817/2022	p. 35
Pautas de Julgamento 128-1	p. 41
Portaria 1521/2022	p. 44
Portaria 1522/2022	p. 45
Portaria 95/2022	p. 46
Secretaria-Geral	p. 48
Portaria 0798/2022	p. 48
Portaria 0816/2022	p. 50
Portaria 0817/2022	p. 58
Pautas de Julgamento 128-1	p. 64
Portaria 1521/2022	p. 67
Portaria 1522/2022	p. 68
Portaria 95/2022	p. 69
Secretaria de Educação Corporativa	p. 71
Portaria 0798/2022	p. 71
Portaria 0816/2022	p. 73
Portaria 0817/2022	p. 81
Pautas de Julgamento 128-1	p. 87
Portaria 1521/2022	p. 90
Portaria 1522/2022	p. 91
Portaria 95/2022	p. 92
Sumário	p. 94